



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

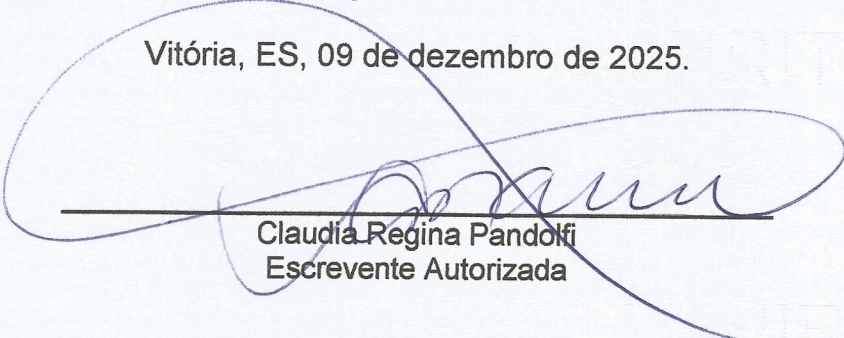


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 67158

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 1 (uma) páginas, protocolado sob o número 116279 em data de 14/11/2025, foi averbado às folhas 160 do livro A-539 nesta Serventia, referente a 3ª averbação do edital de convocação, datada de 01 de outubro de 2025 da **ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL/COORDENADORIA ESPIRITO SANTO**, com ato constitutivo registrado sob o número **67158** do livro **A-457**.

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2025.

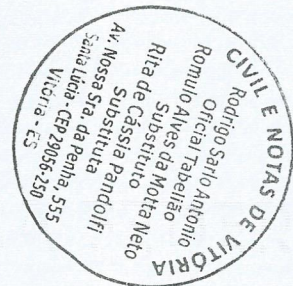


Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.XTR2506.20672

Emolumentos: 191,72 Encargos: 57,41 Total: 249,13

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

Autenticar documento em /autenticidade

Matriz com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555

4º, II da Lei 14.063/2020.

Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250

Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto

Rita de Cássia Pandolfi

005.151.426



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

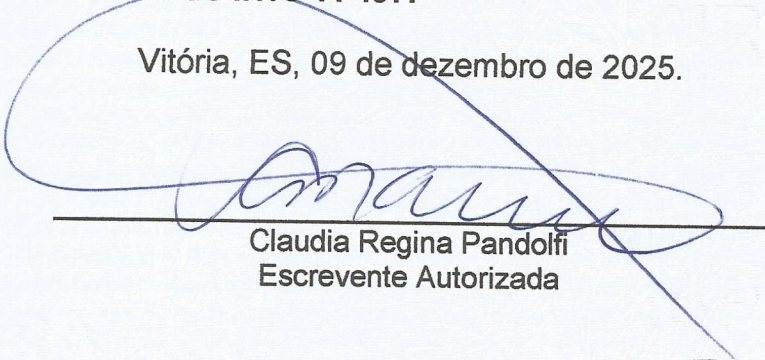
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 67158

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 6 (seis) páginas, protocolado sob o número 116280 em data de 14/11/2025, foi averbado às folhas 153 do livro A-539 nesta Serventia, referente a 4ª averbação da Ata de eleição e Posse da Coordenadoria Espirito Santo, datada de 30 de outubro de 2025 da **ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL/COORDENADORIA ESPIRITO SANTO**, com ato constitutivo registrado sob o número **67158 do livro A-457**.

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2025.

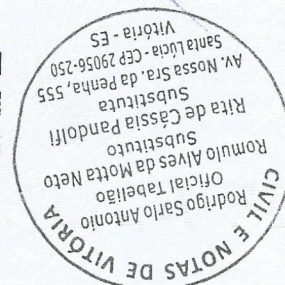


Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.XTR2506.20671

Emolumentos: 256,17 Encargos: 76,62 Total: 332,79

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

005.151.427

Autenticar documento em /autenticidade

Matriz com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme art.

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555

4º, II da Lei 14.063/2020.

Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250

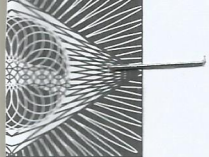
Tel : (27) 2124-9500

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto

Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

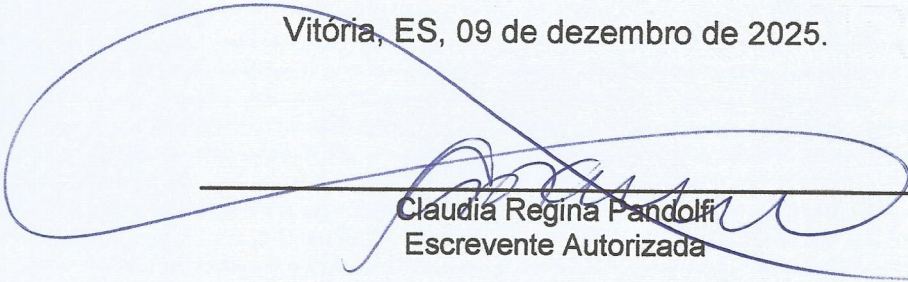
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 67158

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 5 (cinco) páginas, protocolado sob o número 116281 em data de 14/11/2025, foi averbado às folhas 163 do livro A-539 nesta Serventia, referente a 5ª averbação da Lista de presenças, datada de 30 de outubro de 2025 da **ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL/COORDENADORIA ESPÍRITO SANTO**, com ato constitutivo registrado sob o número **67158** do livro **A-457**.

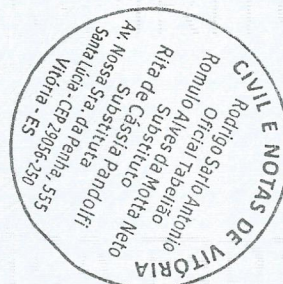
Vitória, ES, 09 de dezembro de 2025.


Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.XTR2506.20723

Emolumentos: 183,23 Encargos: 54,88 Total: 238,11

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

Autenticar documento em /autenticidade

Matriz com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente, conforme art.

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555

4º, II da Lei 14.063/2020.

Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250

Tel.: (27) 2124-9500

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

005.151.428

Oficial de Registro: Jose Mendes Camargo

Rua Marechal Deodoro, 869 - Sala 504 - Centro

Tel.: (41) 30169007 - Email: contato@lsrtdcamargo.com.br - Site:

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total				
R\$ 423,43	Para conferir a procedência deste documento, efetue a leitura do QR Code			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

rtdbrasil.org.br/certidaoregistro

e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**1.214.110; 1.214.111;
1.214.112**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code

impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4KvTd4MljR82qVeQ1306q;
SFTD4KvQd4MljR87qFeQ1306q;
SFTD4Kvyd4MljR8AqmeQ1306q

SFTD4Kvyd4MljR8

Página 000001/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA - AGNO REALIZADA NO III ENCONTRO NACIONAL E NO II ENCONTRO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL- AJEB, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.

Aos treze dias (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, realizou-se a reunião da AGNO pela AJEB NACIONAL-Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil (CNPJ 04725580/0001-35), no auditório de eventos do Hotel Royal Boutique Savassi, à Rua Alagoas, 699, na cidade de Belo Horizonte, às 14h30min primeira chamada e às 15h00min, segunda chamada, realizada em formato híbrido. Presencialmente, no auditório de eventos do Hotel Boutique Savassi, e remoto, no canal do Youtube da AJEB, convocada pela Presidente da AJEB, a escritora Dra. Irislene Castelo Branco Morato, para que fossem apreciadas e votadas pelas ajebianas e as presidentes coordenadoras, presentes (MG, AC, PA, MA, PB, CE, PI, GO, MT, RJ, SP, SC, RS, RO, DF e ES), as mudanças e inclusões propostas pela presidente da AJEB, pela Dra. Gizela Nunes da Costa, AJEB/CE, CPF: 001.507.973-20, Elinalva Alves de Oliveira, AJEB/CE, CPF 096.891.413-68 e Edyr Figueira Marques de Oliveira, AJEB/PA, CPF 005.672.212-53, que representam o Conselho Fiscal, a Diretoria Institucional e Jurídica, convidadas da área Jurídica da AJEB, a pedido da presidente da AJEB Dra. Irislene Castelo Branco Morato, CPF 257756186-53, mudanças a serem feitas no Estatuto da AJEB que será registrado no Cartório de Curitiba, Estado de fundação da AJEB. Estavam presentes as seguintes coordenadorias: **Coordenadoria de Minas Gerais:** Brenda Marques Pena, Vice-presidente da AJEB, CPF 042.297.266-51; Lin Quintino primeira Secretária da AJEB CPF 227710776-04; Maria Lima Delboni Diretora Financeira da AJEB, CPF 343.354.476-04; Olga Valeska Soares Coelho, Vice-presidente da AJEB/MG, CPF 902.003.576-20; Maria Angélica Bernardes dos Santos, primeira Secretária da AJEB/MG, CPF 599.841.206-00; Adircilene Lerilda Batista e Silva, Diretora Educacional da AJEB/MG, CPF 528.251.406-00; Maria Teresa Parrela

Página 000002/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43

Hoogenboom, Diretora Educacional da AJEB/MG, e Associada Correspondente Internacional da AJEB nos Países Baixos, CPF 534.869.866-00; Cássia Caryne de Castro, 2ª vice-presidente da AJEB, CPF 587.501.776-72; Daniela Lopes de Freitas AJEB/MG, CPF 108.770.086-80; Helena Sbampato Batista de Paula, AJEB/MG, CPF 227.529.516-04; Angela Vera Tupinambá de Castro, AJEB/MG, CPF 694.581.896-91; Liliam de Fátima Ribeiro, AJEB/MG, CPF 184.196.746-72; Maria da Glória Caxito Mameluque, AJEB/MG, CPF 292.065.296-68; Elza Rosane Soalheiro, AJEB/MG, CPF 438.338.026-34; Maria Eugênia Porto da Silva, AJEB/MG, CPF 747.233.836-20; Alcione Gonçalves Ribeiro Vieira, AJEB/MG, CPF 187.660.056-04; Marta Verônica Vasconcelos Leite, AJEB/MG, CPF 187.351.426-34; Maria Teresa Penna, AJEB/MG, CPF 277.066.326-04; Beti Rozencwajg, Associada Correspondente Internacional AJEB nos EUA, CPF 599.959.557-68; **Coordenadoria do Acre:** Maria do Socorro Oliveira Camelo Marques Presidente Coordenadora da AJEB/AC, representada por Sylvania Pinheiro Diniz AJEB/AC, CPF 615.215.072-87; **Coordenadoria de Rondônia:** Izabel Cristina da Silva, Presidente Coordenadora da AJEB/RO, CPF 468.443.684-53; **Coordenadoria do Maranhão:** Ana Elizandra Ribeiro Silva, Presidente Coordenadora da AJEB/MA e Diretora de Projetos e Fomentos da AJEB Nacional, CPF 217.237.143-87; **Coordenadoria do Pará:** Izabel Cristina Pereira Gadelha, Presidente Coordenadora AJEB/PA, CPF 68647140206 ; Alessandra Dias Rocha, Vice-presidente da AJEB/PA, CPF 699.916.262-04; Cassia Priscilla Silva Aleixo, AJEB/PA, CPF 738.503.732-15; **Coordenadoria do Ceará:** Ana Vlândia Mourão, Presidente Coordenadora da AJEB/CE, CPF 170.737.073-72 , Dra. Gizela Nunes da Costa, Conselheira Fiscal da AJEB, CPF: 001.507.973-20, Elinalva Alves de Oliveira, Conselheira Fiscal da AJEB e Vice-presidente da AJEB/CE, CPF 096.891.413-68; **Coordenadoria do Piauí:** Maria Alzerina Pinho Vanderley, Conselheira Fiscal da AJEB, e Vice-presidente da AJEB/PI, CPF 217.227.143-87 representando a Presidente Coordenadora AJEB/PI, Jasmine Malta; **Coordenadoria de Goiás:** Zilda Gonçalves Carvalho de Mendonça Presidente Coordenadora da AJEB/GO, CPF 431.762.161-49, Viviane Mendonça dos Santos Silva, AJEB/GO, CPF 560.687.431-87; **Coordenadoria do Mato Grosso:** Leni Chiarello Ziliotto, Presidente Coordenadora da AJEB/MT, CPF 328.724.880-49; **Coordenadoria do Rio de Janeiro:** Zara Maria Paim de Assis, Presidente Coordenadora da AJEB/RJ, CPF 226.616.467-97, Ana Maria Felicidade Coimbra Tourinho, Diretora de Comunicação da AJEB Nacional, CPF 014.080.382-34; **Juçara** Regina Viégas Valverde, Conselheira Fiscal da AJEB, CPF 336.933.747-91; Idalina Andrade Gonçalves, AJEB/RJ, CPF: 667.458.297.20 ; Nina Fernandes, AJEB/RJ, CPF

849.016.087-20; Cecy Barbosa Campos, AJEB/RJ, CPF 003.616.826-20; Autenticar documento em autenticidade com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 000003/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43

Coordenadoria de São Paulo: Nancy Barbosa e Barbosa de Alcântara Presidente Coordenadora da AJEB/SP, CPF 149.126.048-36; Jeny Soutto Mayor, vice-presidente AJEB/SP, CPF 851995598-34; Arlinda Maria de Albuquerque Lamego, AJEB/SP, CPF 841 085 339-87; **Coordenadoria de Santa Catarina:** Dioni Fernandes Virtuoso presidente coordenadora da AJEB/SC, CPF 245.524.889-53; **Coordenadoria do Rio Grande Do Sul:** Caren Schultes Borges, Presidente Coordenadora da AJEB/RS, CPF 736.496.780.04; **Coordenadoria do Distrito Federal:** Tânia Maria Borges Gomes, Presidente Coordenadora da AJEB/DF, CPF 462.779.861-04; Dinorá Couto Cançado, AJEB/DF, CPF 573.629.981-04; Margarida Drumond de Assis, ex Presidente Coordenadora Fundadora da AJEB/DF, CPF 146.729876-04; **AJEB Espírito Santo:** Maria das Graças Silva Neves, Vice-presidente da AJEB/ES, e Associada Correspondente Internacional da AJEB na França, CPF 379.570.157-00; Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckmin, AJEB/ES, CPF 085.732.457-86, Tatiana Gianordoli Teixeira Quadros, AJEB/ES, CPF 704.977.377-87. A pauta da reunião da Assembleia Geral Nacional Ordinária AGNO de 13 de abril de 2023, foi convocada em Ofício da AJEB, por e-mail a todas presidentes coordenadoras Estaduais, sessenta (60) dias antes da mesma, em 14 de fevereiro de 2023, cumprindo as normas estatutárias, teve como objetivo as atualizações do ESTATUTO DA AJEB. A minuta com as mudanças propostas no ESTATUTO foi elaborada pela Dra. Gizela Nunes da Costa, por Elinalva Alves de Oliveira, Edir Figueira Marques de Oliveira e pela presidente a Dra. Irislene Castelo Branco Morato. Foi, detalhadamente, apresentada e discutida a minuta, na reunião da AGNO, com a participação das presidentes, vice-presidentes e das ajebianas presentes ou representadas. No **art.2º, letra e**, foi proposto acrescentar o seguinte: valorizar e defender a democracia, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a diversidade e equidade, com atenção especial à representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados; no **art. 2º, na letra d**: pede-se para mudar o gênero, onde se lê escritoras e jornalistas, registrarem escritores e jornalistas, podendo, assim, realizar ou participar de encontros, seminários, simpósios, palestras, feiras literárias, conferência e congressos para discussão da língua portuguesa, promovendo os mais elevados valores da literatura, cultura, educação, história, civismo e das artes no território nacional e internacional; **art. 5º, letra a**, leia-se associadas fundadoras, **letra b**, leia-se associadas efetivas, **letra c** leia-se associados honorários, **letra d** leia-se associados beneméritos, **letra e**, leiam-se sócios correspondentes nacionais e estrangeiros; **art. 14º**, as inscrições das ajebianas ocorrem nas coordenadorias de acordo com as coordenadoras; o prazo de inatividade da ajebianas por um ano (1) acarreta em

sua exclusão; é obrigatório o pagamento da anuidade; **art. 17º** fica mantido o mês de Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 000004/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43

abril para a votação da nova Diretoria da AJEB Nacional, devendo cada coordenadoria enviar para a presidente, 30 dias, antes da eleição, a nominata com o nome de todas as ajebianas ativas e efetivas com direito a votar; **capítulo XV, art. 43**, o exercício financeiro da AJEB **terá início no primeiro dia (1ª) de janeiro e terminará no último dia útil de dezembro, conforme orienta o calendário civil em vigor; art. 50, letra e, segundo a legislação eleitoral, em caso de empate na eleição, um dos critérios de escolha, é o de maior idade da candidata eleita à Presidência, renunciando a qualquer outro; parágrafo único, art. 4ª, são órgãos da AJEB: Assembleia Geral Nacional – AGN; Diretoria Executiva Nacional – DEN; Conselho Fiscal Nacional; Coordenadorias Estaduais – CES. Acrescentam-se, ainda, o uso das mídias nas transmissões de reuniões, votação e outros assuntos de relevância para a AJEB e as procurações de todas as ajebianas efetivas e aptas ao voto, comprovadas pelas coordenadoras nas nominatas serão aceitas no processo eleitoral para a contagem de votos na eleição da presidente da AJEB Nacional. Pelo fato de o horário da reunião ter extrapolado o prazo, ficou decidido que será encaminhada a cada presidente coordenadora a minuta com as alterações propostas no ESTATUTO, para que sejam discutidas com todas as ajebianas. O aceite e a recusa das alterações e as possíveis mudanças podem ser acrescentadas e devolvidas para a presidente da AJEB Nacional que discutirá com a equipe da Diretoria Institucional e convidadas da área jurídica do Conselho Fiscal a visibilidade das mesmas. Depois de efetuadas todas as alterações, o ESTATUTO será enviado para o cartório de Curitiba para seu registro.**

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Irislene Castelo Branco Morato
CPF 257 756 186-53
Presidente da AJEB, Nacional

Lindalva Silva Quintino dos Santos
CPF 227710776-04
Primeira secretária da AJEB Nacional

Documento assinado digitalmente
gov.br IRISLENE CASTELO BRANCO MORATO
Data: 10/07/2023 21:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE LIMA
NAVES:04709026637
Data: 2023.07.27 15:45:15 -03'00'

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<



AJEB – Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil
Fundada em 08 de Abril de 1970 - Curitiba – PR
CNPJ 04725580/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA DA AJEB - AGNO.

Pelo presente edital, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – AJEB, Doutora, Irislene Castelo Branco Morato, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos de 19 a 25, dos capítulos VI e VII em conformidade ao Estatuto Social, convoca o Conselho Diretor Nacional e as associadas para participarem da Assembleia Geral Nacional Ordinária-AGNO, que será realizada no dia 14 de abril de 2023, às 14h30 por ocasião do III Encontro Nacional e do II Encontro Internacional que se realizará nas dependências no Hotel Boutique Savassi, sito na Rua Alagoas, 699 – Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, em primeira convocação, às 14:30h, com a presença da maioria absoluta das associadas em dia com suas obrigações estatutárias com direito a voto, ou, em segunda convocação, às 15h, com qualquer número das associadas presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Apresentação do Relatório de Atividades e o Relatório Financeiro dos exercícios de dezembro de 2021 e 2022, discutir e deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal inerente as contas e balanço dos exercícios citados; (b) Apresentação e aprovação de atualização, alteração e inserção de Cláusulas ao Estatuto social. Será passado por e-mail o Estatuto Social com as alterações previamente discutidas remotamente, pela Diretoria Executiva Nacional – DEN, e o Conselho Diretor Nacional, até 30 de março de 2023, para o estudo prévio de todas presentes na AGNO.

Cordialmente,

Irislene Castelo Branco Morato

Presidente da AJEB

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

Lista de Presença - (13 de abril 2023)



CRACHÁ

BOLSA

- 1 - Dioni Fernandes Virtuoso X
- 2 - Cassia Carque X
- 3 - Flávia Magalhães
- 4 - Daniel Lopes de Freitas X (livro) OK
- 5 - Adenilson de Almeida Silva X
- 6 - Lúcia Brito X
- 7 - Maria Paula X
- 8 - Olga Valente X (livro)
- 9 - Stefania
- 10 - Betty Rogers X (5 livros)
- 11 - Angela Maria Tupinambá de Castro
- 12 - Silvan de Sálima Rhein X (5 livros)
- 13 - Gloriana Maranhão X (livro)
- 14 - Nancy Alcântara X
- 15 - Jency Souto Maym SP X
- 16 - Marta Verônica Vasconcelos Leite X (livro)
- 17 - Lúcia Aguiar
- 18 - Lina Rêul Marinho X
- 19 - Lúcia Aguiar Marinho X

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<

20. Dinora Bento Cançado - DF ^{Grado} X
(Luros)
21. Elze Sealleiro X
22. Mary Jane X
23. Lizete Gomes da Silva - Ce. X
24. Kládia Momião - Ceará X
25. Norma Farias Joffe Ceará X (Luros)
- 26 - Regina Mello X
27. Alivore Vieira (Luros) X
- 28 - Sandra Maria Elias X
- 2930 - Silvanira Pinheiro Luiz - AC
30. Zilda Mendonça X
31. Viviane Mendonça
32. CAREN S. BOZZES X
33. Alessandra Dias Rocha
- 34 - Cássia Priscilla Silva Aleixo. X
- 35 - Lucen Valverde X
- 36 - Izabel Cristina Pereira Gadilha X
- 37 - ARINDA MARIA DE ALBUQUERQUE JAMÉGG X
- 38 - Elineira Amor de Oliveira X
39. Maria Azeiz Pinho Vandenberg - Azeiz Pinho X
40. Ana Elizandra Ribeiro X
41. Izabel Cristina de Silva X
- 42 - Kelly Barbosa Campos X
43. Maria Fernandes X

<

Lista de Reservas (13 de abril)

- 44 - Leni Ghiarello Liliotto x
- 45 - Brenda Marques Pena
- 46 - ~~Letícia~~ Mariana Faus de Teixeira Soares
- 47 - Ydalina Andrade Gonçalves (luros)
- ~~48 - ~~Regina Fello~~~~
- 48 - Inesene Morato +
- 49 - Jara Assis x
- 50 - Maria das Graças Silva Teles x
- 51 - Wanda Maria Bernardi Capistrano Alekzin x
- 52 - Maria Lucia Pena x
- 53 - Yana Welboni x
- 54 - Euderson King Toominho (luros)
- 55 - Jucelane Gouvenho x (luros)
- 56 - Margarida Brumond de Assis +
- 57 - Ivany Lafabrona x
- 58 - Angella de Ara x } por Angela Vitor
livro e macho
- 59 - Arinda Jamnigo
- 60 - Tatiana Tanure (por Olga Valske)
- 61 - Ivana x

Página 000009/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – AJEB; ATUALIZAÇÃO DE 2023

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL, doravante denominada por sua sigla **AJEB**, fundada a 08 de abril de 1970, tem seus atos constitutivos registrados no 1º Serviço de Registro de Pessoa Jurídica, no 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica sob nº 10083, microfilmado sob o nº 783783, Livro A, e averbado sob nº 117102, Curitiba, Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 04725580/0001-35.

I- Atualmente, a AJEB está representada por filiais ou coordenadorias localizadas no Distrito Federal (DF) e em 19 (dezenove) estados da Federação, a saber: AC, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PE, PI, PR, SC, SP, RJ, RO, RS. No RN, a coordenadoria encontra-se inativa.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 2º. A AJEB tem por finalidade congregar mulheres a fim de cultivar a língua portuguesa, tanto nas literaturas brasileira e lusófona, com suas Membros Correspondentes Internacionais em vários países, no jornalismo literário e informativo, incentivar a cultura e a arte em todas as suas manifestações, preservando o carisma fundador da entidade, devendo para tanto:

- Congregar mulheres jornalistas e escritoras de ficção e não-ficção, de qualquer área do conhecimento, artistas plásticas e de artes visuais, profissionais liberais e intelectuais, estando ligadas as letras, para valorização do feminino na sociedade e na cultura nacional e internacional.
- Realizar ou participar de encontros, seminários, simpósios, palestras, feiras literárias, conferências e congressos de escritores e jornalistas para discussão da língua portuguesa, promovendo os mais elevados valores da literatura, cultura, educação, história, civismo e das artes no território nacional e internacional, bem como promover Encontros Nacionais e Internacionais de Ajebianas.
- Estimular e favorecer a produção literária e sociocultural, mediante edição, publicação e divulgação de livros, revistas de interesse cultural, de forma autônoma ou em parceria, com projetos literários, culturais, educacionais, científicos e artísticos.
- Estimular a união de escritores e jornalistas de todo o Brasil e de fora do País, fomentando a harmonia nacional e internacional por meio do intercâmbio de conhecimentos, ideias, trocando experiências e conteúdos; cultivando amizade e respeito entre as associadas e com associações congêneres, academias, institutos, ministérios e secretarias de Educação e Cultura, e demais órgãos públicos.
- Cultivar a memória da fundadora da AJEB, jornalista e escritora Hellê Vellozo Fernandes (fundadora e 1ª Presidente), preservando as raízes e a história da associação.

Página 000010/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

- f) Valorizar e defender a democracia, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a diversidade e a equidade, com atenção especial à representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados e ou discriminados.

Art. 3º. A AJEB, sem vínculo político partidário, constituída por tempo indeterminado, tem autonomia financeira e administrativa, regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Normas advindos de sua Assembleia Geral Nacional - AGN, tudo sob o abrigo da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Federal n.º 10.406/2.002, Novo Código Civil Brasileiro e demais normas de direito aplicáveis.

I - A AJEB foi fundada em Curitiba, em 08 de abril de 1970 e seus atos constitutivos sempre foram registrados no 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica de Curitiba, Paraná. Nesse mesmo Foro deverão continuar a ser registrados quaisquer atos constitutivos. A sede administrativa atual da AJEB está onde reside sua Presidente e representante legal, filiada à AJEB MG, atualmente na rua Groenlândia, nº 294, apto 601, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30320-060. A sede poderá estabelecer-se em outras filiais da AJEB, ou coordenadorias estaduais, em qualquer ponto do país, observadas as prescrições legais e o presente Estatuto.

II - A Diretoria Executiva Nacional pode estar localizada em qualquer estado brasileiro, em que tenha AJEB Estadual constituída.

III - A AJEB poderá ter coordenadorias e associadas em todo território nacional, desde que devidamente cumpridas as formalidades para o ingresso.

IV - No desenvolvimento de suas atividades, a AJEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, humanidade, publicidade, economicidade, eficiência e excelência, e não será conivente com qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero ou ideologia política, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da cessão de recursos físicos, humanos e financeiros de órgãos de fomentos, públicos ou privados, e com a colaboração proativa da prestação de serviços a suas associadas.

Art. 4º. Para consecução dos seus objetivos a AJEB é constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral Nacional – AGN;
- Diretoria Executiva Nacional – DEN;
- Conselho Fiscal Nacional - CFN
- Coordenadorias Estaduais - CE.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O quadro social da AJEB é composto por um número ilimitado de associadas e associados distribuídos nas seguintes categorias:

- Associadas fundadoras;
- Associadas efetivas;
- Associados honorários;
- Associados beneméritos;
- Associadas correspondentes - nacionais e internacionais.

Página 000011/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Art. 6º. São associadas fundadoras as signatárias que participaram da Assembleia Geral e da constituição da Ata de fundação da **AJEB**.

Art. 7º. São associadas efetivas as pessoas físicas do sexo feminino que desenvolvam atividades culturais e literárias, sejam jornalistas e ou escritoras, tenham-se filiado formalmente à AJEB, comprometam-se a participar das atividades associativas e a seguir suas redes sociais e seu canal de gravação das palestras, reuniões e assembleias de posses e votação, obedecendo e respeitando as normas estatutárias e regimentais, conquistando o direito de votar e serem votadas.

Art. 8º. Serão agraciadas com o título de associado honorário as pessoas físicas de qualquer sexo, reconhecidas por seu notável mérito intelectual, atividades profissionais, privadas ou públicas, ou participação social que tenha contribuído de forma relevante para a cultura, a literatura, nacionais ou internacionais, não cabendo nenhuma obrigação de qualquer espécie, e não havendo direito a voto.

Art. 9º. Serão agraciadas com o título de associado benemérito as pessoas que tenham prestado relevantes serviços, de qualquer natureza, à AJEB, à educação, à cultura e à literatura, não cabendo obrigações de qualquer espécie, inclusive, de votar e ser votado.

Art. 10. A categoria de associadas correspondentes será formada por jornalistas e escritoras de reconhecido valor intelectual e literário, residentes no Brasil ou no exterior, que se comprometam a divulgar a cultura e a literatura brasileira, não podendo votar, nem ser votado, mas com direito a voz.

§1º Em se tratando de associada efetiva que venha a residir em outro estado do território nacional, a associada poderá ingressar na AJEB local ou permanecer na categoria como correspondente do lugar de origem. Se tiver residência na localidade da AJEB de origem, mantém o direito a voto, desde que continue cumprindo os deveres relativos às contribuições para a Coordenadoria Estadual e acompanhando suas reuniões virtualmente.

§2º Os membros correspondentes, escolhidos e empossados serão representantes natos da AJEB em solenidades ou certames literários que se realizem nas cidades em que residam, a não ser que esteja presente algum dos membros efetivos.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS.

Art. 11. Poderão associar-se à entidade as jornalistas e escritoras que preencham os seguintes requisitos:

- sejam apresentadas por ajebiana efetiva e atuante;
- apresentem a ficha de inscrição completa para admissão, preenchendo o formulário oficial, que será submetido a análise e aprovação da diretoria;
- tenham obra publicada, ou textos publicados em livro de natureza literária ou científica de valor significativo;
- as exceções serão analisadas caso a caso e decididas pela diretoria vigente.

Art. 12. Uma vez empossada, a associada adquire um vínculo permanente com a AJEB, podendo haver o desligamento em caso de morte - que não exclui a associada da história da AJEB, mas a mantém "in memoriam"; por doença, a pedido da associada, havendo suspensão dos deveres de participação em reuniões e eventos, e das contribuições anuais; ou por exclusão compulsória, quando houver motivo justo.

Página 000012/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

§1º Consideram-se motivos justos para exclusão da associada toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto.

§ 2º As associadas consideradas inativas por não participarem das atividades da **AJEB** há mais de dois anos, sem justificativa, serão excluídas por decisão da Diretoria da Coordenadoria no estado – CE.

§3º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil, pela demissão, a associada perde sua condição de membro da AJEB, sendo-lhe vedada a citação em currículos e biografias.

§4º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil, a associada poderá ser excluída desde que estejam presentes as seguintes condições:

- justa causa, assegurado o pleno direito de defesa e de recurso;
- convocação da Coordenadoria à qual pertença, especialmente para tratar do fim de exclusão;
- deliberação fundamentada, aprovada pela diretoria estadual;
- aprovação por maioria absoluta da diretoria estadual;
- caso não faça, anualmente, os procedimentos de renovação e pagamento da anuidade, por dois anos subsequentes a associada também poderá ser excluída automaticamente.

Art. 13. Serão suspensas as associadas e os associados, de qualquer categoria, do exercício de seus direitos, mediante deliberação da Diretoria estadual ou nacional quando:

- Indiciados por crimes contra o patrimônio, a economia popular, os bons costumes e demais ações judiciais a critério da diretoria estadual até final do julgamento;
- Desrespeitarem a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria nacional, estadual ou seus membros;
- Tomarem qualquer deliberação em nome da Associação, sem prévia autorização da Diretoria, em qualquer instância, nacional ou estadual;
- Não cumprirem os deveres dos seus cargos com compromisso e responsabilidade.

Parágrafo Único. Caberá à associada, no caso de suspensão, recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Diretoria Nacional ou Estadual, que poderá decidir em última instância, sobre a suspensão.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS EFETIVAS

Art. 14. São direitos da associada efetiva que esteja em pleno gozo de seus deveres sociais:

- Votar e ser votada nas eleições para preenchimento dos cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Participar das discussões e votações em reuniões e Assembleias Gerais da AJEB; de todas as atividades sociais e ter acesso aos serviços oferecidos pela AJEB, mediante contribuição pecuniária de taxas fixadas pela Diretoria;
- Exigir da Diretoria e de todos os associados o cumprimento das normas estatutárias e regimentais, e da legislação vigente;
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AJEB analisar a relevância para apoio e execução;
- Contar com o apoio e divulgação da AJEB em seus trabalhos e projetos de relevância literária, artística, cultural e social;
- Ter preservado o sigilo de suas informações cadastrais.

Art. 15. Constituem-se deveres das associadas efetivas:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

Página 000013/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

- II- Comparecer e participar das atividades da AJEB e da Coordenadoria estadual a que pertence.
- III- Desempenhar as funções para as quais forem eleitas ou designadas.
- IV- Acatar as decisões da Diretoria nacional e estadual;
- V- Comparecer às Assembleias gerais;
- VI- Manter atualizados seus dados cadastrais;
- VII- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da AJEB, devendo colaborar, inclusive, para o sucesso de suas atividades e ações, zelando pelo bom nome da associação;
- VIII- Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a AJEB e pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades em cada Coordenadoria estadual;
- IX- Licenciarse ou solicitar exclusão quando julgar conveniente, por meio de requerimento endereçado à Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 54, II do Código Civil.

Parágrafo Único. As associadas e associados não respondem individualmente perante terceiros pelas obrigações contraídas, expressa ou implicitamente em nome da AJEB pelos seus representantes, da mesma forma que não podem assumir obrigações e compromissos, nem praticar atos, em nome da entidade, sem consentimento mútuo e expresse.

CAPÍTULO IV - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 16. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN - é o órgão supremo da AJEB. Dela poderão participar as associadas devidamente identificadas, apenas podendo votar e serem votadas aquelas que estiverem quites com as obrigações para com a Associação.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS ORDINÁRIAS

Art. 17. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA – AGNO - reunir-se-á a cada dois anos. Será constituída pelas associadas efetivas em pleno gozo dos direitos e deveres sociais e se reunirá:

- a) Ordinariamente, no mês de abril, ou em data próxima às festividades comemorativas do aniversário da AJEB, de dois em dois anos, realizando o Encontro Nacional, para eleger ou reeleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que serão empossados em ato contínuo ou em sessão solene, se assim deliberar a Assembleia Geral Nacional Ordinária.
- b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou associadas efetivas, para tratar de assunto relevante e urgente que exija deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. As resoluções e deliberações da AGNO obrigarão a todas as associadas, inclusive as ausentes e dissidentes, ao seu cumprimento.

Art. 19. A AGNO deliberará validamente, por maioria de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto, para os quais seja exigido o quórum mínimo de dois terços das participantes.

Art. 20. À AGNO cabe:

- a) Promover diretivas de ação a serem adotadas nacionalmente;
- b) Resolver todos os assuntos que interessem à Associação.

Art. 21. As convocações para a AGNO serão feitas pela Presidente da DEN, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, através de comunicação escrita por Edital, enviada por meio eletrônico, por mensagens pelas rede sociais oficiais da AJEB, por e-mail, WhatsApp, ou por carta, a cada Coordenadoria

Página 000014/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Estadual, constando na convocação a Ordem do Dia.

Art. 22. A instalação da AGNO dar-se-á em primeira convocação com o comparecimento de metade mais uma das associadas efetivas e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associadas.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA – AGNE - reunir-se-á a qualquer tempo, convocada pela Presidente da DEN, ou pela Vice-Presidente, ou pelo CONSELHO FISCAL - CF, ou por cinquenta por cento (50%) das Presidentes Coordenadoras Estaduais, ou ainda por um quinto (1/5) das associadas.

Art. 24. À AGNE compete resolver assuntos comprovadamente graves ou deliberar sobre temas de relevância ou de urgência.

Art. 25. Entre a data da convocação e a realização da AGNE não poderão decorrer mais de trinta (30) dias, nem menos de quinze (15) dias.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL NACIONAL

Art. 26. O CONSELHO FISCAL NACIONAL – CFN - será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva Nacional – DEN, por votação direta e secreta, para mandato de dois anos.

Art. 27. Compete ao CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN - acompanhar os balanços anuais e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela Presidente e Diretora Financeira, atuando como órgão fiscalizador nos assuntos referentes ao patrimônio, à economia e à contabilidade da Associação, em todo o território nacional.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 28. A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN - ficará sediada no Estado onde residir a Presidente, eleita pela AGN, como sede temporária, em gestão de dois (2) anos, com direito à reeleição por mais um biênio, de acordo com o inciso II do artigo 3º do presente instrumento.

Art. 29. A DEN será composta por um mínimo de sete membros, a saber: Presidente, duas vice-presidentes, duas secretárias e duas diretoras financeiras.

Art. 30. À DEN compete fazer executar e cumprir as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN.

Art. 31. A Presidente Nacional poderá acumular dois (2) cargos, a saber: Presidência da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN - e PRESIDENTE COORDENADORA ESTADUAL - CE, podendo, se desejar, nomear Coordenadora do Estado sede, de forma a descentralizar a administração.

Art. 32. À Presidente Nacional compete:

- Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo, como sua representante legal, ou fora dele, podendo, neste último caso, nomear representante;
- Convocar e presidir as reuniões da DEN, das AGN, das reuniões internas, elaborando

Página 000015/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

- juntamente com a Diretora Secretária a pauta das mencionadas reuniões e assembleias;
- c)** Nomear e constituir procuradores, inclusive “*ad judícia*”, sem prazo determinado nesse último caso, desde que em conjunto com uma das Vice-Presidentes;
 - d)** Assinar, conjuntamente com a Diretora Financeira, cheques, transferências bancárias e autorizações de pagamentos, e recebimentos, da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN, em Conta da Pessoa Jurídica da AJEB.
 - e)** Ter a seu cargo a administração da Associação, praticando todos os atos necessários para a sua salutar gestão;
 - f)** Credenciar as delegadas a congressos nacionais e internacionais;
 - g)** Assinar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades privadas em nome da AJEB, com a aprovação prévia ou posterior da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
 - h)** Convocar por meio de ato, juntamente com a Diretora Secretária, regulamento para o processo eleitoral a ser marcado para a escolha e eleição da nova Diretoria;
 - i)** Receber pedidos de demissão de membros da DEN, dos CONSELHOS, podendo promover a substituição destes em comum acordo com as demais diretorias.
 - j)** Diretorias suplementares ou complementares poderão ser criadas modificadas ou retiradas, para melhor distribuição de tarefas administrativas e otimização de gestão da presidente da AJEB.

Art. 33. Às Vice-Presidentes cabe:

- a)** Participar da administração da AJEB, em conjunto com a Presidente e a Diretoria Executiva;
- b)** Substituir a Presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 34. Às Diretoras secretárias e às Diretoras financeiras compete a prática de todos os atos inerentes a seus respectivos cargos, para a excelência da gestão administrativa.

CAPÍTULO IX - DAS COORDENADORIAS ESTADUAIS

Art. 35. Em cada estado da federação onde residirem, no mínimo, sete (7) associadas, poderá ser fundada uma COORDENADORIA, cuja Presidente Coordenadora será eleita entre seus pares, devendo ser oficializada a adesão estadual à Presidente Nacional, no prazo de até 15 dias após a formação.

Art. 36. As COORDENADORIAS ESTADUAIS formarão uma Diretoria com os seguintes cargos: Uma (1) Presidente Coordenadora, duas (2) Vice-Presidente, primeira e segunda, duas (2) Diretoras secretárias e duas (2) Diretoras Financeiras, o Conselho Fiscal com três (03) titulares e três (03) suplentes.

Poderão ser criadas, pela Presidente Coordenadora e Diretoria Executiva Estadual, diretorias suplementares ou complementares, para distribuir tarefas e ajudar a gestão da coordenadoria, bem como redigir seu regimento interno, desde que não contrarie as normas presentes neste Estatuto.

Parágrafo Único:

As Coordenadorias Estaduais poderão requerer, a qualquer tempo, junto à AJEB (matriz) e ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Estaduais, a inscrição ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na qualidade de afiliada da AJEB, junto à Receita Federal, dando mais autonomia financeira e contábil aos projetos das Coordenadorias, a partir da conta bancária em pessoa jurídica, proporcionando maior possibilidade de crescimento e visibilidade. Todas as filiais têm que passar para a AJEB o balanço contábil, para que a matriz informe à Receita Federal, anual ou mensalmente, dependendo da movimentação da receita de cada afiliada estadual. A primeira afiliada da AJEB constituída com o CNPJ 04725580/0002-16, foi a Coordenadoria Minas Gerais, AJEB MG, em 20 de janeiro de 2023.

Página 000016/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Art. 37. É de responsabilidade da PRESIDENTE COORDENADORA:

- a)** Convocar reuniões ordinárias e ou extraordinária de Diretoria, Assembleia Geral ou Sessão solene da AJEB estadual;
- b)** Receber proposições para novas associadas, submetê-las à aprovação da Diretoria estadual e encaminhar anualmente a listagem das associadas à AJEB, para numeração e atualização no Cadastro de Inscrição (CI);
- c)** Solicitar, através da Diretora Financeira, promoção da cobrança da taxa de anuidade(s), remetendo dez por cento (10%) desta arrecadação à AJEB até o dia 30 de dezembro de cada ano, para o fechamento do ano contábil, como são feitos por todos os bancos.
- d)** Credenciar delegadas representantes às ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS – AGNs.
- e)** Até o final de cada ano, considerado final do exercício no calendário civil, deverão as Coordenadorias Estaduais providenciar o envio do relatório de suas atividades e nominatas à Presidência Nacional.

Art. 38. Cada Coordenadoria poderá elaborar o seu **Regimento Interno**, ressalvadas as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DO PATRIMÔNIO E DE DISSOLUÇÃO DE COORDENARIAS ESTADUAIS

Art. 39. O presente Estatuto somente poderá ser reformado por voto favorável de dois terços (2/3) das associadas em dia com suas obrigações participantes da AGN especialmente convocada para esse fim.

Art. 40. O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis que eventualmente possua e pelos que vierem a ser adquiridos, todos devidamente contabilizados e inventariados. E também por imóveis cedidos ou doados para sede da AJEB Estadual, como espaços para acomodar o acervo histórico e bibliotecário da AJEB do Estado.

§1º A alienação ou aquisição de qualquer bem imóvel ou a incidência de gravame real dependerá de prévia aprovação da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN - convocada para esse fim, depois de ouvido o CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia em Juízo.

§2º Todo o patrimônio móvel e imóvel da AJEB, incluídos seus resultados e frutos de qualquer natureza, são aplicáveis exclusivamente na consecução de suas finalidades sociais, ressaltando não distribuir entre seus membros associados, conselheiros, diretores, doadores ou servidores, eventuais excedentes operacionais ou vantagem de qualquer natureza, assim como suas aplicações financeiras quando houver, deverão ser feitas no País.

Art. 41. Em caso de dissolução de alguma coordenadoria Estadual (Filial), aprovada por uma AGNE - Assembleia Nacional Extraordinária, convocada para este fim, o patrimônio da AJEB Filial reverterá o saldo que houver em favor da AJEB Nacional (Matriz).

CAPÍTULO XI - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 42. As associadas, Presidentes Coordenadoras, Diretoras e Conselheiras não respondem quer

Página 000017/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações da AJEB, podendo os membros da Diretoria Executiva Nacional ser responsabilizados tão somente pelos atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 43. O exercício financeiro da AJEB terá início no primeiro (1º) dia útil de janeiro e terminará no último dia útil de dezembro, conforme orienta o calendário civil em vigor.

Art. 44. No exercício financeiro, poderá ser levantado balanço geral dos lucros ou prejuízos, podendo, também, serem levantados balanços intermediários no decorrer do ano, em sua complementação.

Art. 45. As contas prestadas em determinado exercício financeiro deverão ser aprovadas por maioria simples das associadas efetivas presentes em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN - convocada também para esse fim, após constar o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46. Ao término de cada exercício financeiro, deverão as COORDENADORIAS ESTADUAIS – CEs - enviar relatórios descritivos com fotos e demais informações que acharem pertinentes, acompanhados da respectiva prestação de contas cujo valor de repasse corresponda à listagem de associadas de cada estado, para a AJEB.

CAPÍTULO XII - DAS REUNIÕES INTERNAS

Art. 47. Para estabelecer ou restabelecer eventuais disposições deste Estatuto, bem como demais assuntos de menor complexidade atinentes à AJEB, poderá ser convocada uma Reunião Interna pela DEN, de maneira presencial e ou remota.

Art. 48. A convocação da Reunião Interna será feita sempre que houver necessidade de se firmar algumas condições estatutárias e demais assuntos pertinentes aos fins sociais, com antecedência necessária à urgência dos fatos, informando previamente os assuntos a serem discutidos.

Art. 49. As decisões tomadas na Reunião Interna que produzirão efeitos extensivos a todas as associadas e Coordenadorias, deverão ser consentidas pela maioria absoluta presente ou de forma remota no dia e, se for o caso, submetida à ratificação em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN.

CAPÍTULO XIII - DA APRESENTAÇÃO DE CHAPA E ELEIÇÃO

Art. 50. A eleição para a escolha da Diretoria Executiva Nacional - DEN - e do Conselho Fiscal ocorrerá de dois em dois anos, em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA - AGNO.

- O processo eleitoral será regulamentado por ato conjunto da Presidente e da Diretora Secretária da AJEB. O comunicado oficial deverá ser feito em Edital de Convocação, 60 (sessenta) dias antes da eleição.
- A assembleia de eleição será presidida pela Presidente da AJEB e, na sua falta ou impedimento, sucessivamente pela primeira Vice-Presidente, segunda Vice-Presidente, pela Primeira Diretora Secretária.
- A Chapa concorrente deverá apresentar a candidata a Presidência e sua Diretoria Executiva Nacional, de acordo com Art. 29, e seu Conselho Fiscal, conforme o Art. 26, todas com suas qualificações, em cadastro completo.

Página 000018/000022 Registro N° 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

- d) A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL - DEN - será eleita por meio do voto direto e secreto, em eleição precedida do Edital de Convocação, transmitido a todas as Coordenadorias, para divulgação junto às associadas por e-mail, WhatsApp, carta ou mensagem, com indicação da data, hora de início e término da votação e do local de realização.
- e) Será admitido voto por procuração, desde que cumpridas as exigências mínimas de identificação constante no instrumento procuratório, voto presencial e voto remoto com transmissão e votação em tempo real por link ou viva voz, formato híbrido legal vigente.
- f) Em caso de empate, o critério de escolha, renunciando-se a qualquer outro, será o de maior idade da candidata à Presidência, seguindo a legislação eleitoral vigente, e os concursos públicos.
- g) Qualquer dos membros da Diretoria só poderá ser reeleito por no máximo dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo, podendo retornar por eleição ao mesmo cargo com pelo menos um mandato de intervalo.

§1º Cada Coordenadoria deverá enviar a Relação Nominal das associadas efetivas com direito de voto, 30 dias antes do pleito eleitoral, assegurando, assim, que seja do conhecimento de todas, e o pleito possa ocorrer com exemplar transparência.

Art. 51. Fica assegurado, doravante, o uso da tecnologia da informática, para realização de assembleias e/ou de processo eleitoral, podendo ser em formato híbrido, presencial ou virtual, através de videoconferência.

Parágrafo Único. A AJEB deverá disponibilizar uma plataforma segura e que favoreça a participação simultânea do maior número de associadas, garantida a gravação na íntegra para que sirva de prova documental com validação jurídica, para posterior consulta.

CAPÍTULO XIV - DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 52. As receitas da AJEB serão compostas pela anuidade dos seus membros, auxílios, subvenções ou convênios com órgãos públicos ou privados, doações, pelo produto da venda das suas publicações impressas ou por meios eletrônicos, por serviços prestados, palestras, feiras, realização de cursos, por recebimento de alugueres, por heranças e legados que a Assembleia Geral delibere aceitar, por todos os outros meios legais e legítimos que permitam auferir rendas.

Art. 53. As atividades das Presidentes, diretoras e/ou conselheiras serão inteiramente gratuitas. A instituição não remunera por qualquer forma, nem direta, nem indiretamente, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, assim como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único. Será permitida ajuda de custo, aprovada em reunião interna do DEN e Conselho Fiscal, para Presidente ou sua representante e Secretaria executarem trabalhos de relevância e importância cultural nacional, necessários ao crescimento da AJEB, desde que o fundo do caixa permita e essas despesas sejam comprovadas e aprovadas pelo financeiro.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 000019/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Art. 54. O ESTATUTO poderá ser reformado e atualizado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, cuja deliberação e votação deverão ser ratificadas posteriormente, em AGE especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos por decisão da Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. O presente Estatuto entrará em vigor no dia seguinte ao de sua aprovação na Assembleia Geral e registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica, em Curitiba, Paraná, cidade e Estado da fundação da Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil.

Art. 57. O presente ESTATUTO está em conformidade com as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Arts. 53 a 61, e Art. 121 da Lei 6015/1973, e sua Presidente e todas as representante legais da AJEB, na AGNO - Assembleia Geral Nacional Ordinária, resolvem com aprovação, as ATUALIZAÇÕES do presente ESTATUTO, respeitando todas suas normas legais, em Ata da Assembleia, nesta data.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023.

Irislene Castelo Branco Morato

Irislene Castelo Branco Morato – CPF 257756186-53

Presidente da AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil – CNPJ 04725580/0001-35

Endereço: Rua Groenlândia, 294/601, Bairro Sion, CEP 30320-030

Belo Horizonte. Minas Gerais; Contato: (31) 993275889;

E-mail icbmorato@gmail.com ajebrnacional2022@gmail.com

LEONARDO DE LIMA

Assinado de forma digital por

LEONARDO DE LIMA

NAVES:04709026637

NAVES:04709026637

Dados: 2023.07.27 15:43:49 -03'00'

Leonardo de Lima Naves – CPF 047.090.266-37 – OAB/MG 91.166

Endereço: Rua Andaluzita, 131, 11º andar, Bairro Carmo, CEP 30.310-030

Belo Horizonte. Minas Gerais; Contato: (31) 32611540;

E-mail advocacia@leonardonaves.com.br

Página 000020/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

ATA DE POSSE DAS NOVAS COORDENADORIAS REALIZADA NO III ENCONTRO NACIONAL E NO II ENCONTRO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL- AJEB, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023.

Aos quatorze dias (14) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, sexta-feira, realizou-se a cerimônia de posse das novas presidentes coordenadoras da AJEB e, também, a entrega de Moções Culturais, Moções de Reconhecimento às presidentes das coordenadorias presentes, ao Secretário de Cultura Dr. Leônidas Oliveira, ao Ricardo Girundi curador da Biblioteca Pública do Estado de Minas Gerais, à Ministra do Ministério das Mulheres, Cida Gonçalves, a sua Secretaria Adjunta Carmen Foro, entrega de certificados às comissões (editorial, organizacional e revisora) que participaram da Coletânea da AJEB “Originárias” e do Evento, A cerimônia foi presidida pela escritora a Dra. Irislene Castelo Branco Morato, presidente Nacional da AJEB-Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil (CNPJ 04725580/0001-35). Estavam presentes as presidentes coordenadoras e as vice-presidentes: Brenda Marques Pena, vice-presidente Nacional da AJEB; Dioni Fernandes Virtuoso, presidente coordenadora da AJEB/SC, Zara Maria Paim de Assis, presidente coordenadora da AJEB/RJ; Caren Schultes Borges, presidente coordenadora da AJEB/RS; Ana Elizandra Ribeiro Silva, presidente coordenadora da AJEB/MA; Nancy Barbosa e Barbosa de Alcântara, presidente coordenadora da AJEB SP; Ana Vlândia Mourão, presidente coordenadora da AJEB/CE; Lísias Azevedo, AJEB/BA, representada pela Lina Raquel Marinho/MG; Maria do Socorro Oliveira Camelo Marques presidente coordenadora da AJEB/AC, representada por Silvania Pinheiro Diniz AJEB/AC, Tânia Maria Borges Gomes, presidente coordenadora da AJEB/DF, Zilda Gonçalves Carvalho de Mendonça, presidente coordenadora da AJEB/GO; Alessandra Dias Rocha AJEB/PA; Izabel Cristina Pereira Gadelha, AJEB/PA; Leni Chiarello Ziliotto, AJEB/MT; Izabel Cristina da Silva, presidente coordenadora da AJEB/RO; Ivana Esteves Passos/ES; Tatiana Gianordoli Teixeira Quadros/ES, Olga Valeska Soares Coelho primeira vice-presidente da AJEB/MG; Maria Alzerina Pinho Vanderley, vice-presidente da AJEB/PI e Elinalva

Página 000021/000022 Registro Nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 21/09/2023	Protocolo nº 1.009.682; 1.009.693; 1.009.694 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1.214.110; 1.214.111; 1.214.112 em 21/09/2023 deste 1º Serviço de Reg de Tit e Doc e de Pj de Curitiba. Assinado digitalmente por AUDREY MANSUR NEJM - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 223,62	R\$ 38,34	R\$ 30,50	R\$ 14,03	R\$ 51,85	R\$ 27,38	R\$ 10,33	R\$ 0,00	R\$ 27,38	R\$ 0,00
Total										R\$ 423,43



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Alves de Oliveira, vice-presidente AJEB/CE. E também, as ajebianas: Dra Gizela Nunes da Costa, AJEB/CE; Cássia Daniela Lopes de Freitas AJEB/MG; Adircilene Elerilda Batista e Silva AJEB Nacional/MG; Maria Teresa Parrela Hooenboom, membro correspondente internacional da AJEB/MG/HO; Helena Sbampato Batista de Paula AJEB/MG; Beti Rozencwajg, membro correspondente internacional AJEB/USA; Angela Vera Tupinambá de Castro AJEB/MG; Liliam de Fátima Ribeiro AJEB/MG; Maria da Glória Caxito Mameluque AJEB/MG; Jeny Soutto Mayor vice-presidente da AJEB/SP; Marta Verônica Vasconcelos Leite AJEB/MG; Dinorá Couto Cançado AJEB/DF; Elza Rosane Soalheiro AJEB/MG; Maria Eugênia Porto da Silva AJEB/MG; Norma Farias Aragão AJEB/CE; Regina Mello, AJEB/MG; Alcione Gonçalves Ribeiro Vieira AJEB/MG; Viviane Mendonça dos Santos Silva AJEB/GO; Cassia Priscilla Silva Aleixo AJEB/PA; Juçara Regina Viégas Valverde AJEB/RJ; Arlinda Maria de Albuquerque Lamego AJEB/SP; Cecy Barbosa Campos AJEB/RJ; Nina Fernandes AJEB/RJ; Idalina Andrade Gonçalves, da AJEB/RJ; Maria das Graças Silva Neves, membro correspondente internacional da AJEB/FR/ES; Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckimin, AJEB/ES; Maria Teresa Pena AJEB/MG; Ana Maria Tourinho AJEB/RJ; Margarida Drumond de Assis ex- presidente da AJEB/DF; Maria Angélica Bernardes primeira secretária da AJEB/MG e Lin Quintino primeira secretária da AJEB Nacional/MG. A presidente deu início a posse das novas Presidentes Coordenadoras, que estão fundando ou reativando as AJEB nos seguintes Estados do Brasil: Izabel Cristina Pereira Gadelha, reativando a AJEB/PA; Maria das Graças Silva Neves, reativando a AJEB/ES; Leni Chiarello Ziliotto, fundando a AJEB/MT e Lísias Azevedo, fundando a AJEB/BA, receberam as medalhas, o Termo de Posse e fizeram o juramento. A seguir agraciou as presidentes coordenadoras presentes dos Estados: AC, CE, DF, GO, MA, MG, PI, RJ, RO, RS, SC e SP, com a Menção Cultural e Reconhecimento pelos trabalhos prestados a AJEB e a Cultura do Brasil. A Sra. Dyandrea Valverde Portugal presidente da Rede sem Fronteiras e membro Correspondente Internacional da AJEB em Portugal, representada pela vice-presidente da Rede Sem Fronteiras a ajebiana Ana Maria Tourinho da AJEB/RJ, recebeu Moção Cultural pelos seus serviços prestados à Literatura. Foram homenageados com Moções Culturais, o Secretário de Cultura de Minas Gerais, Leônidas Oliveira, reapresentado pela ajebiana de MG, Regina Mello e o Diretor Geral da

<



AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil; CNPJ 04725580/0001-35
Fundada em 08 de abril de 1970, em Curitiba/PR

Biblioteca Pública do Estado de Minas Gerais, Biblioteca Luiz Bessa, Lucas Amorim, representado por Ricardo Girundi, Nesta ocasião, foram empossados o Associado Benemérito da AJEB, Dimas Tadeu Ribeiro e Associado Honorário o Secretário de Cultura, Dr. Leônidas Oliveira. Foram entregues os certificados ajebianas; Brenda Marques Pena; Irislene Morato; Maria Delboni, Biláh Bernardes; Regina Mello, Ana Maria Tourinho; Adircilene Batista e Lin Quintino que formaram as comissões responsáveis pelos eventos e a Coletânea Originárias da AJEB Nacional. A cerimônia de posse encerrou-se às 22h00.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

Lin Quintino

Lin Quintino
Primeira secretária da AJEB

Irislene C B Morato

Irislene Castelo Branco Morato
Presidente da AJEB – Associação de
Jornalistas e Escritoras do Brasil

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtcamargo.com.br - email: contato@1srtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 17/05/2024, o qual foi protocolado sob nº **1018298** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1223139**, e averbado a margem do nº **10083** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE

RENATA MARQUES DE AVELLAR DAL BO

Natureza

AVERBAÇÃO

Curitiba - PR, 06 de junho de 2024 .

José Mendes Camargo - Agente Delegado

Michelle Mendes Camargo - Escrevente Substituta

Diomar Ajala Balieiro - Escrevente

Audrey Mansur Nejm - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento
acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$1,17, FUNDEP: R\$1,47, Selo: R\$1,50 , Fotocópia: R\$0,83, Digitalização:
R\$0,83. Total: R\$ 44,57



COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtcamargo.com.br - email: contato@1srtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 1223139 de 06/06/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **1.018.298**, data de 17/05/2024, Registro sob nº **1.223.139**, em **06/06/2024** neste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 06 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: DIOMAR AJALA BALIEIRO:35356340915

CPF: 35356340915

Número série: 74E96C6E01B70169

Válido até: 18/03/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,17, FUNDEP: R\$1,47, Selo: R\$1,50 , Fotocópia: R\$0,83, Digitalização: R\$0,83. Total: R\$ 44,57





CNPJ 04.725.580/0001-35

"A Perenidade do Pensamento pela Palavra"

AJEB - ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.580/0001-35, com sede em Curitiba/PR, na Rua Dom Alberto Gonçalves, nº 338, bairro Mercês, CEP: 80.510-340, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social por sua Presidente, Renata Marques de Avellar Dal-Bó, brasileira, Jornalista, Escritora, inscrita no CPF sob o nº 909.852.229-72, residente e domiciliada na Av. Rosário, nº 420, apto 502, Tubarão, SC, CEP 88705-120.

Requer o registro do Termo de Posse da Diretoria da AJEB Nacional (gestão 2023/2025), apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ61/2017, junto ao registro primitivo da pessoa jurídica identificada pelo CNPJ: 04.725.580/0001-35 - CARTÓRIO 02º Ofício Distribuidor - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Mal. Deodoro, 320, Sala 504, Curitiba/PR.

Lista de Documentos:

- a) Convite de posse da Diretoria da AJEB Nacional, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 19h, na Casa José Boiteux, em Florianópolis, SC, de forma presencial e on line.
- b) Termo de posse da Diretoria da AJEB Nacional, gestão 2023-2025, devidamente assinado pelas diretoras.
- c) Ata registrada de posse da presidente da AJEB Nacional, realizada de forma on line, no dia 06 de dezembro de 2023.

Tubarão, SC, 07 de maio de 2024

AJEB – ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL
CNPJ nº 04.725.580/0001-35



Documento assinado digitalmente

RENATA MARQUES DE AVELLAR DAL BÓ

Data: 07/05/2024 11:54:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representada por: Renata Marques de Avellar Dal-Bó
CPF – 909.852.229.72



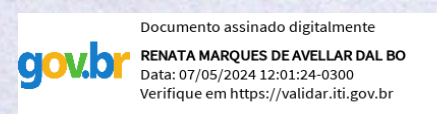
ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL

Termo de Posse de Diretoria

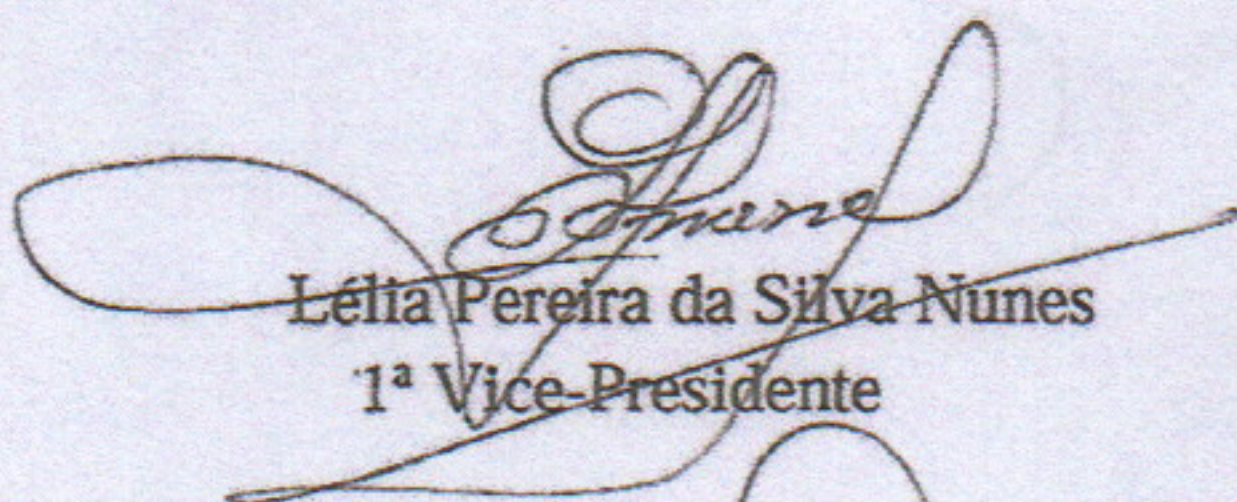
Aos oito (08) dias do mês de dezembro(12), de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove horas (19h), reuniram-se em Sessão Solene na Casa José Boiteux, situada no endereço: Av. Hercílio Luz, 523, Centro, Florianópolis/ SC - CEP: 88020-001, as associadas eleitas para exercer a Diretoria desta Instituição Literária – gestão 2023/2025, do período de oito (08) de Dezembro (12), de dois mil e vinte e três (2023) a quatro (04) de Dezembro (12), de dois mil e vinte e cinco (2025), com a finalidade de tomarem posse, ficando os mesmos investidos de seus cargos a saber: para **Presidente:** Renata Marques de Avellar Dal-Bó, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF 90985222972, e portadora do RG 3277622, residente e domiciliada na Av. Rosário 420, apto 502, Centro, Tubarão SC, Cep 88705120. **1ª Vice-Presidente:** Lélia Pereira da Silva Nunes, brasileira, viúva, escritora, inscrita no CPF 16669070900, e portadora do RG 16669070900, residente e domiciliada na rua Frei Caneca 360, apto 601, Centro, Florianópolis SC, Cep 88025-000. **2ª Vice-Presidente:** Dioni Fernandes Virtuoso, brasileira, casada, professora, escritora e artista plástica, inscrita no CPF 24552488953 e portadora do RG nº 334706 – 6ªR, residente e domiciliada na Rua Aureliano Dias 191, São Cristóvão, Criciúma SC, Cep 88802550. Para **1ª Secretária:** Edla Zim da Silveira, brasileira, casada, escritora, inscrita no CPF 48536822953, e portadora do RG 1181271, residente e domiciliada na rua Luiz Martins Collaço 863, Santo Antônio de Pádua, Tubarão SC, Cep 88701523. Para **2ª Secretária:** Tatiana Czornabay, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF 5728540309, e portadora do RG 5728540309, residente e domiciliada na Rua Clésio Búrigo, 1647, Balneário Rincão SC, Cep 88828000. Para **1ª Diretora Financeira:** Maria Regina Chagas de Souza Vieira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 48656518968, e portadora do RG: 1443320, residente e domiciliada na Rua Vendramino Dajori 160, Imigrantes, Criciúma SC, Cep: 88813-745. **2ª Diretora Financeira:** Maria de Fátima Ribeiro Espíndola, brasileira, casada, professora, escritora,

inscrita no CPF 48249858972 e portadora do RG: 1348018, residente e domiciliada na Rua Brasília nº 85, Nossa Senhora da Salette, Criciúma SC, Cep 88813343. **Para 1ª Diretora Cultural**, Jane de Fátima Nowasco da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 34356967968, e portadora do RG: 831568, residente e domiciliada na Rua Luiz Delfino 186, Passagem, Tubarão SC, CEP: 88705410. **2ª Diretora Cultural**: Ana Maria Felicidade Coimbra Tourinho, brasileira, Casada, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF: 01408038234, e portadora do RG - 04805851 /5 - DETRAN – RJ, residente e domiciliada na Rua Barão de Lucena 140/1208, Botafogo, Rio de Janeiro RJ, Cep 22260020. **1ª Diretora de Comunicação**: Marilene da Rosa Lapolli, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 47660627953 e portadora RG 933983, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Brígido Costa 186, Humaitá, Tubarão SC, Cep 88704320. **2ª Diretora de Comunicação**: Maria Tereza de Queiroz Piacentini, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 09624988900, e portadora do RG 736294, residente e domiciliada na Rua Marcus Aurélio Homem 285, Carvoeira, Florianópolis SC, Cep 88040-440. **1ª Diretora de Divulgação/Mídia**: Emanuelle Querino A. de Aviz, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF 07441129907 e portadora do RG 5395767, residente e domiciliada na Rua Irineu Bornhausen, 658, Centro, Imbituba SC, Cep 88780000. **2ª Diretora de Divulgação/Mídia**: Maria do Socorro Oliveira Camelo Marques, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF 19614179287, e portadora do RG 139969, residente e domiciliada na Rua José de Melo 202 Bosque, Rio Branco AC, Cep 69900403. **1ª Diretora de Publicação**: Maria Tereza Marins Freire, brasileira, viúva, jornalista e escritora, inscrita no CPF 20130295949, e portadora do RG 5885116, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 18, apto 401, Centro, Curitiba PR, Cep 80020270. **2ª Diretora de Publicação**: Kátia Maria dos Santos Colares Ribeiro, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF 19245335291, e portadora do RG: 590783, residente e domiciliada na Rua Corte do Solimões, 106, Conjunto Canaã, Alvorada I, Manaus-AM, Cep 69048655. **1ª Diretora de Concurso Literário**: Jeny Soutto Mayor, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF 85199559834, e portadora do RG: 44778537- SSP- SP, residente e domiciliada na Rua Alves Guimarães 623, apto 61, Pinheiros, São Paulo SP, Cep: 05410001. **2ª Diretora de Concurso Literário**: Maria Inês Botelho, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF 02205831968, e portadora do RG 7484852, residente e domiciliada na Rua Luiz Rezende 1009, Jardim Bela Vista, Mandaguari PR, Cep: 86975000. **Conselho Fiscal - Titulares**: Maria da Glória Jesus de Oliveira, brasileira, solteira,

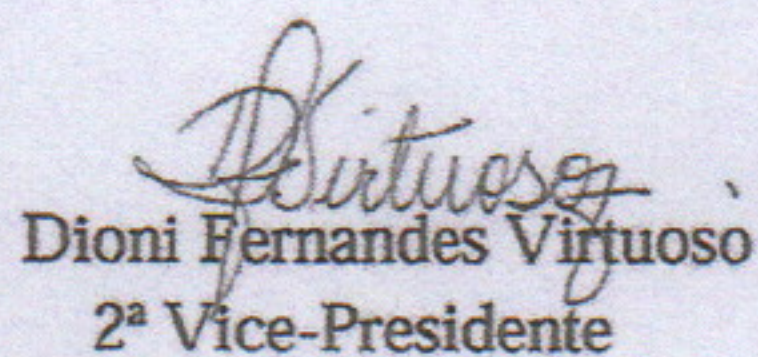
aposentada, inscrita no CPF 106592 93072, e portadora do RG 3005193507, residente e domiciliada na Rua Madre Ana 446, Glória, Porto Alegre RS, Cep 91720070. **Teani Godolphim**, brasileira, solteira, publicitária e fotógrafa, inscrita no CPF 29233674053, e portadora do RG 3012085928, residente e domiciliada na Rua Pedro Moacyr, 110/02, Gloria/Cascata, Porto Alegre RS, Cep: 91710310. **Zélia Maria Melo de Lima Santos**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF 30007313420, e portadora do RG 2496216 -SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dr. José Cordeiro 590, Limoeiro PE. Cep: 55700000. **Conselho Fiscal - Suplentes:** Maluma Marques, brasileira, viúva, jornalista e escritora, inscrita no CPF 19001924468 e portadora do RG 1101811, residente e domiciliada na Rua Alian Oliveira 26, Centro, Surubim PE, Cep: 55750000. **Marlene Rodrigues Brandolt**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 27628191053, e portadora do RG 6002745278, residente e domiciliada na rua Augusto Severo 159, apto 902 , Centro, Tubarão SC, Cep 88701040. **Edenice da Cruz Fraga**, brasileira, solteira, Policial Militar da Reserva, inscrita no CPF: 64969215987 e portadora do RG 13784595, residente e domiciliada na Rua Caetana Alves Leite 135, apto 607, Floresta, São José SC, Cep 88110633.



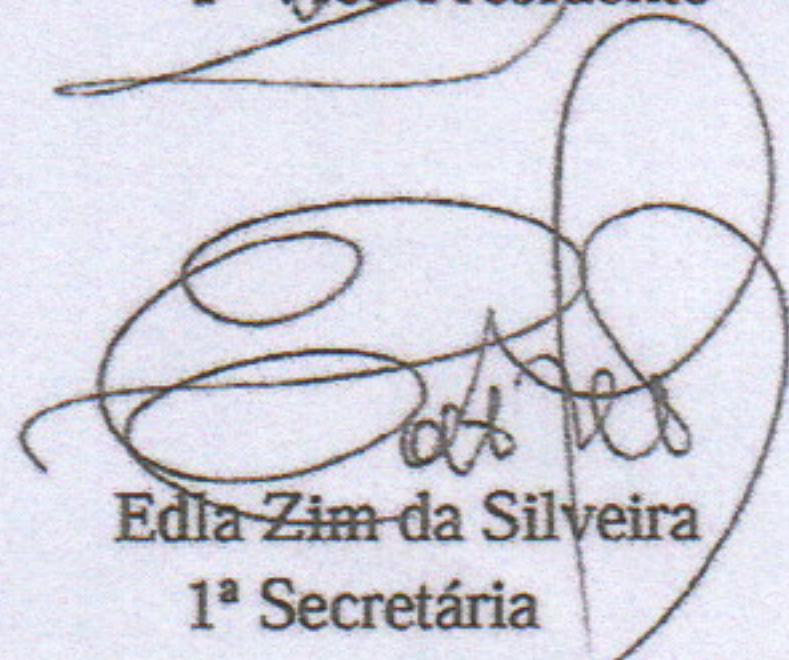
Renata Marques de Avellar Dal-Bó
Presidente



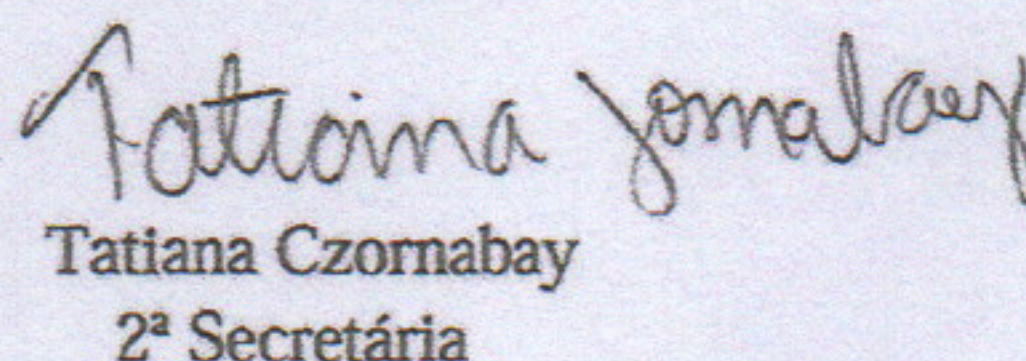
Lélia Pereira da Silva Nunes
1ª Vice-Presidente



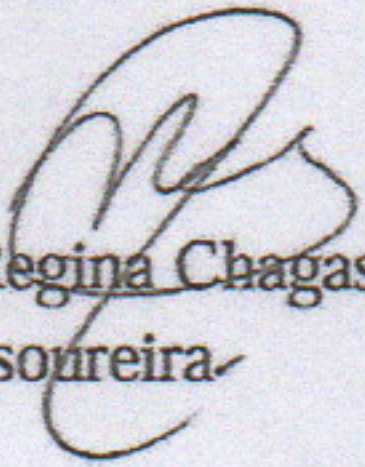
Dioni Fernandes Virtuoso
2ª Vice-Presidente

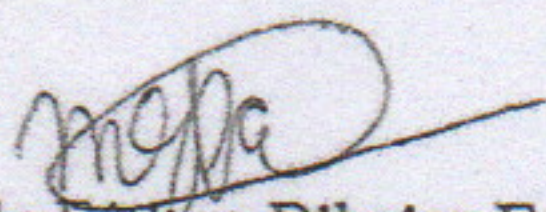


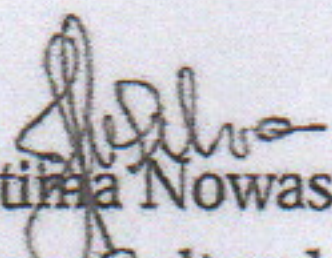
Edla Zim da Silveira
1ª Secretária

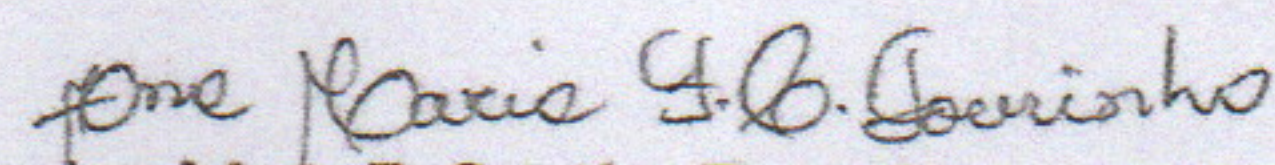


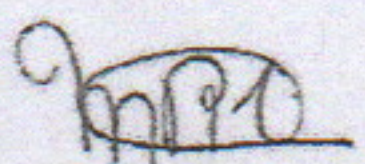
Tatiana Czornabay
2ª Secretária

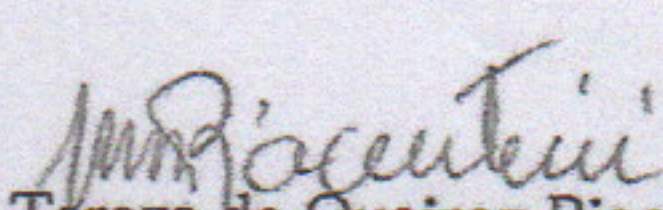

Maria Regina Chagas de S. Vieira
1ª Tesoureira

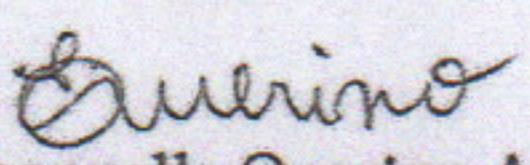

Maria de Fátima Ribeiro Espíndola
2ª Tesoureira

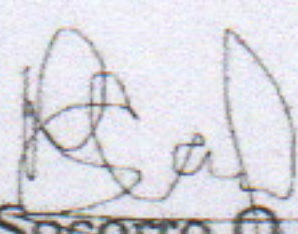

Jane de Fátima Nowasco da Silva
1ª Diretora Cultural

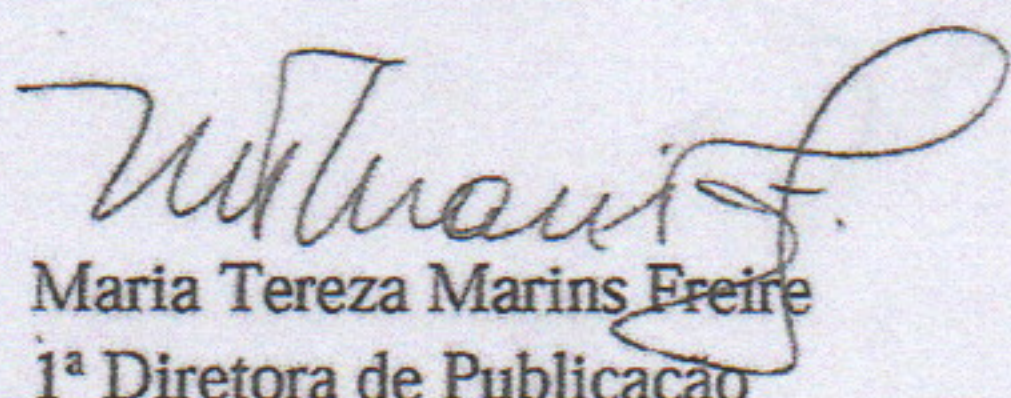

Ana Maria F. Coimbra Tourinho
2ª Diretora Cultural:

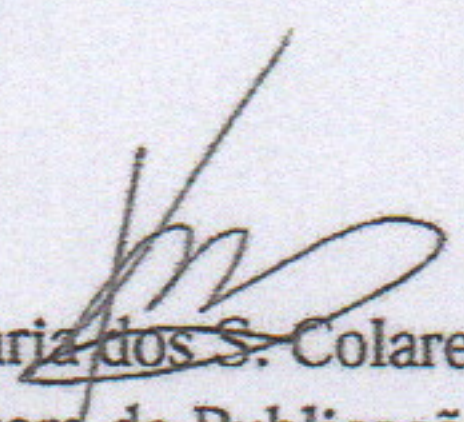

Marilene da Rosa Lapolli
1ª Diretora de Comunicação

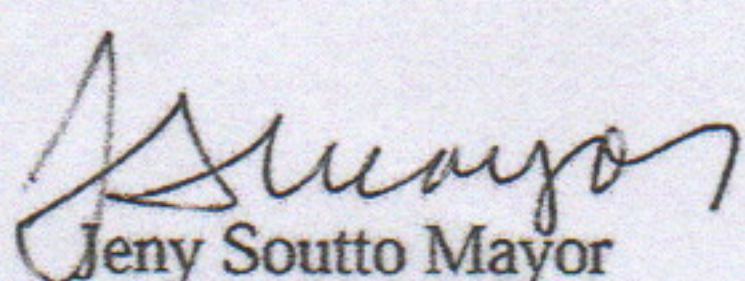

Maria Tereza de Queiroz Piacentini
2ª Diretora de Comunicação

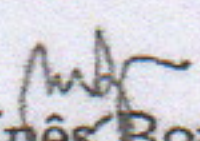

Emanuelle Querino A. de Aviz
1ª Diretora de Divulgação/Mídia


Maria do Socorro O. C. Marques
2ª Diretora de Divulgação/Mídia


Maria Tereza Marins Freire
1ª Diretora de Publicação

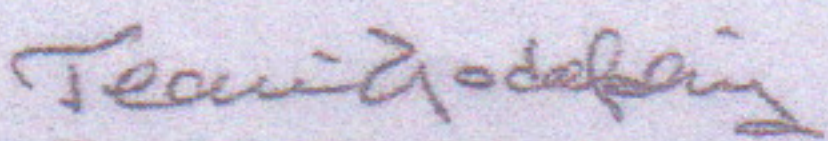

Kátia Maria dos S. Colares Ribeiro
2ª Diretora de Publicação


Jeny Soutto Mayor
1ª Diretora de Concurso Literário


Maria Inês Botelho
2ª Diretora de Concurso Literário



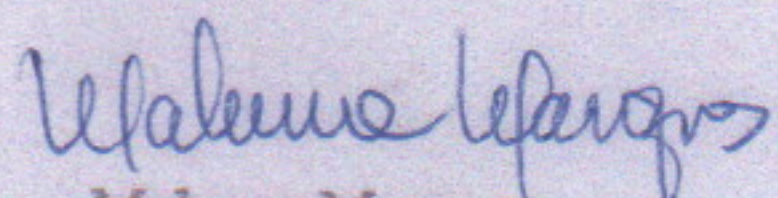
Maria da Glória Jesus de Oliveira
Conselho Fiscal - Titular



Teani Godolphim
Conselho Fiscal - Titular



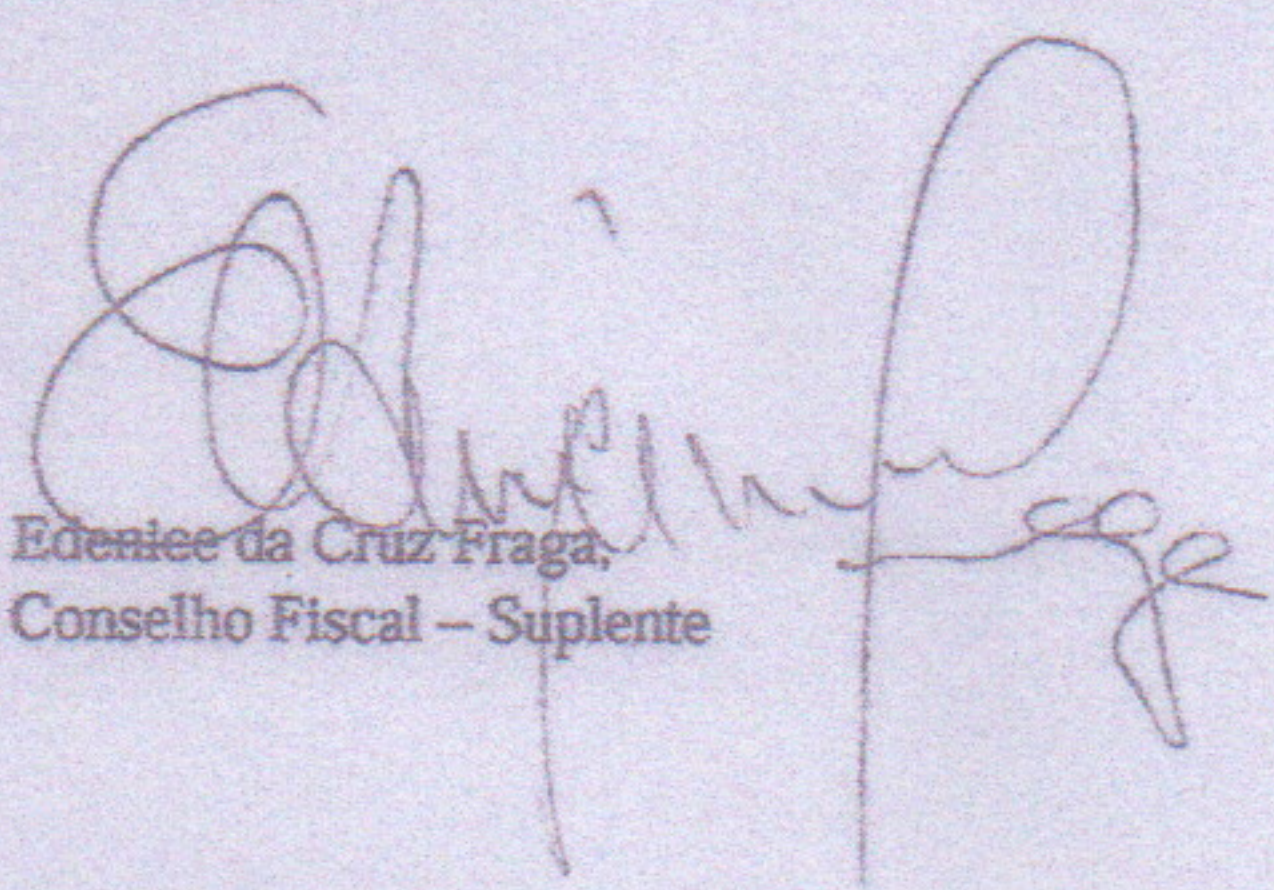
Zélia Maria M. de Lima Santos
Conselho Fiscal - Titular



Maluma Marques
Conselho Fiscal – Suplente



Marlene Rodrigues Brandolt
Conselho Fiscal – Suplente



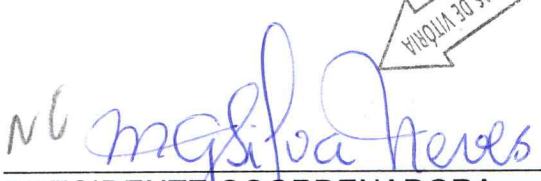
Edenice da Cruz Fraga
Conselho Fiscal – Suplente



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – AJEB – COORDENADORIA DO ESPÍRITO SANTO

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria da Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil – AJEB, constituída neste dia a Coordenadoria do Espírito Santo, efetivada pela presidente nacional, Sra. Irislene Castelo Branco Morato, convocadas por Edital no dia 04 de outubro de 2023, divulgado nas redes sociais e por *WhatsApp*. A solenidade de Eleição e Posse, foi realizada no Auditório do Centro Universitário Multivix, à Rua José Alves, 135 Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, em primeira convocação às 18:30 horas e, em segunda convocação, às 19 horas. Foram eleitas e empossadas solenemente em seus respectivos cargos, os membros da Nova Diretoria da AJEB – Coordenadoria/ES, com votação e aprovação por unanimidade, para o biênio 2023/ 2025. PRESIDENTE COORDENADORA: **Maria das Graças Silva Neves**, brasileira, divorciada, aposentada, escritora; RG 158977 SSP/ES, CPF 379.570.157-00, residente à Rua Ludwik Macal, 560, apto.302, Jardim da Penha, Vitória/ ES, CEP 29.060-030. 1ª VICE PRESIDENTE: **Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckmim**, brasileira, divorciada, escritora; RG: 206-327 SSP/ES, CPF 085.732.457-86, residente à Av. Saturnino de Brito, 1183, apto.1202 Edifício Cap Ferrat, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-180. 2ª VICE-PRESIDENTE: **Ivonete Rodrigues Guedes**, brasileira, divorciada, escritora; RG 805.517/ES, CPF 009.695.237-77, residente à Rua Doutor Eurico de Aguiar, 75, apto.901, Edifício Saint' Michel, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-045. 1ª DIRETORA SECRETÁRIA: **Sônia Maria da Costa Barreto**, brasileira, divorciada, aposentada, escritora; RG 192.282/ES, CPF 653.400.947-15, residente à Alameda Mary Ubirajara, 110, apto. 203, Edifício São Clemente, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-030. 2ª DIRETORA SECRETÁRIA: **Sonia Maria Rodrigues Rosseto**, casada, escritora, aposentada; RG 413.718 SSP/ES, CPF 690 565 017-04, residente à Rodovia Serafim Derenzi, 507, Santo Antônio, Vitória/ES, CEP 29.026-470. 1ª DIRETORA FINANCEIRA: **Sonia Saadi Barros**, brasileira, viúva, escritora; RG 79165 SSP/ES, CPF 653.402.057-20, residente à Rua Clarindo Fundação 63, apto. 1201, Edifício Chateau des Vincennes, Praia do Canto, CEP 29.055-655. 2ª DIRETORA FINANCEIRA: **Rita de Cássia dos Santos Menezes**, brasileira, casada, escritora; RG 219981/ES, CPF 574.247.057-68 residente à Rua Maria Eleonora Pereira, 505, apto. 305, Edifício Villaggio di Gênova, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-180. 1ª DIRETORA CULTURAL: **Maria do Carmo Marino Schneider**, brasileira, viúva, aposentada, escritora; RG 93610/ES, CPF 324.862.357-87, residente à Rua Afonso Cláudio, 180, apto. 1104, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570. 2ª DIRETORA CULTURAL: **Josina Nunes Drumond**, brasileira, divorciada, escritora; RG. 3015175

SSP/ES, CPF 130.614.026-91, residente à Rua João de Souza Lima, 11 Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-100. 1ª DIRETORA DE COMUNICAÇÃO: **Fernanda Simões Prates**, brasileira, jornalista e escritora, divorciada; RG. 1.192.051 SSP/ES, CPF 042.302.197-41, residente à Avenida Saturnino de Brito, 735 B/ 401, Edifício Pietrangelo de Biase, Praia do Canto, Vitória/ ES, CEP 29.055-180. 2ª DIRETORA DE COMUNICAÇÃO: **Dalila Lubiana**, brasileira, solteira, escritora; RG 271.799/ES, CPF 574896027-34, residente à Avenida Antonio Gil Veloso, n.90, apt.201, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-020. 1ª DIRETORA DE PUBLICIDADE: **Andrea Pena**, brasileira, solteira, jornalista; RG 119421/ES, CPF 073.164.507-38, residente à Rua Moacir Avidos, 184, Edifício Julieta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350. 2ª DIRETORA DE PUBLICIDADE: **Maria do Carmo Calmon**, brasileira, solteira, jornalista; RG 129.215/ES, CPF 215.864.707-87, residente à Avenida Desembargador Santos Neves, 655, apto. 104, Edifício Liliam, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-721. 1ª DIRETORA DE INTERCÂMBIO: **Gilcéa Rosa de Souza**, brasileira, solteira, escritora; RG 4.618.961/ES, CPF 716.868.197-49, residente à Rua José Pinto da Silva, 65, apt. 101 Edifício Mar do Caribe, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-160. 2ª DIRETORA DE INTERCÂMBIO: **Margarida Drumond de Assis**, brasileira, divorciada, jornalista e escritora; RG. 259 974 SSP/MG, CPF 146.729.876-04; residente à Rua Clóvis Machado, 225, apto. 401, Edifício Santa Helena Special Flat, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-585. CONSELHO FISCAL: **Ailse Therezinha Cypreste Romanelli**, brasileira, viúva, aposentada; RG 70583/ES, CPF 096.333.247-34, residente à Rua Desembargador Augusto Botelho, 138, apto. 603, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-110. CONSELHO FISCAL: **Elizete Monte Menier**, brasileira, casada; RG. 125.230 SSP/ES, CPF 159.837.497-49; residente à Rua Angelindo Carareto, 105, Morada de Camburi, Vitória/ES, CEP 29062-505. CONSELHO FISCAL: **Nerina Bortoluzzi Herzog**, brasileira, viúva, escritora; RG. 212465 SSP/ES, CPF 009.588.686-78; residente à Av. Hugo Musso, 254 apto. 301 Ed. Maison Augusta, Praia da Costa, Vila Velha. E.S. CEP 29.101-280. E, nada mais havendo a tratar, eu, Sônia Maria da Costa Barreto, 1ª Diretora Secretária, encerrei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela presidente coordenadora, por mim e demais membros empossados.


PRESIDENTE COORDENADORA
Maria das Graças Silva Neves

CARTÓRIO
3º OFÍCIO


1ª VICE-PRESIDENTE
Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckmim

Vitória, 21 de novembro de 2023


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center, Conj. 01, 1º andar
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-5511

Reconheço por semelhança a firma de **WANDA MARIA BERNARDI CAPISTRANO ALCKMIM**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/12/2023, 15:55:36.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.MXV2307.00724
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/12/2023, 16:37:14.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.CRN2303.36161
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO
3º OFÍCIO

2ª VICE-PRESIDENTE
Ivonete Rodrigues Guedes

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

1ª DIRETORA SECRETÁRIA
Sônia Maria da Costa Barreto

2ª DIRETORA SECRETÁRIA
Sonia Maria Rodrigues Rosseto

1ª DIRETORA FINANCEIRA
Sonia Saadi Barros

2ª DIRETORA FINANCEIRA
Rita de Cássia dos Santos Menezes

1ª DIRETORA CULTURAL
Maria do Carmo Marinho Schneider

2ª DIRETORA CULTURAL
Josina Nunes Drumond

1ª DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Simões Prates



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de IVONETE RODRIGUES GUEDES, SONIA MARIA DA COSTA BARRETO, FERNANDA SIMÕES PRATES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES
05/12/2023, 15:56:33.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente

Selo Digital: 023200.MXV2307.00725

Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de SONIA SAADI DE BARROS, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MENEZES, MARIA DO CARMO MARINHO SCHNEIDER. Em Testemunho da verdade
Vitória-ES, 05/12/2023, 16:36:02.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSINA NUNES DRUMOND. Em Testemunho da verdade
Vitória-ES, 05/12/2023, 16:36:36.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de SONIA MARIA RODRIGUES ROSSETO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES
08/12/2023, 14:46:07.

Lecticia Pinto Alves França - Escrevente

Selo Digital: 024661.CRN2303.38472

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 340038003706820030032003A0546052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2ª. DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
Dalila Lubiana

1ª. DIRETORA DE PUBLICIDADE
Andrea Pena

2ª. DIRETORA DE PUBLICIDADE
Maria do Carmo Calmon

1ª. DIRETORA DE INTERCÂMBIO
Gilcéa Rosa de Souza

2ª. DIRETORA DE INTERCÂMBIO
Margarida Drumond de Assis

CONSELHO FISCAL
Ailse Therezinha Cypreste Romanelli

CONSELHO FISCAL
Elizete Monte Menier

CONSELHO FISCAL
Nerina Bortoluzzi Herzog

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de ANDREA DE ARAUJO PENA, MARIA DO CARMO CALMON, GILCEA ROSA DE SOUZA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/12/2023, 16:00:35

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente

Selo Digital: 023200.MXV2307.00728

Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de AILSE THEREZINHA CYPRESTE ROMANELLI. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/12/2023, 16:02:46

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente

Selo Digital: 023200.MXV2307.00728

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de MARGARIDA DRUMOND DE ASSIS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/12/2023, 14:24:07

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente

Selo Digital: 023200.MXV2307.01294

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Unif. Office, Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de DALILA LUBIANA, ELIZETE MONTE MENIER, NERINA BORTOLUZZI HERZOG. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/12/2023, 16:34:30

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente

Selo Digital: 024661.CRN2303.36150

Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.561,00D
ATIVO CIRCULANTE	2.561,00D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.561,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.560,00D
SICOOB ES - C.C 257.289-3	2.560,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1,00D
SICOOB C. CAPITAL ES - C.C 257.289-3	1,00D
PASSIVO	2.931,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.931,00C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	2.931,00C
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	2.931,00C
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.931,00C

MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES
Presidente Coordenadora
CPF: 379.570.157-00

RUBEM DANIEL SANTOS
SILVA:85639516704

Digitally signed by RUBEM DANIEL SANTOS SILVA:85639516704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RUBEM DANIEL SANTOS SILVA:85639516704
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 13:24:06-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

RUBEM DANIEL SANTOS SILVA
Reg. no CRC - ES sob o No. ES00829501
CPF: 856.395.167-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	2024	Total	2023	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			0,00	0,00	0,00
Mensalidade		2.931,00	2.931,00	0,00	0,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			2.931,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			2.931,00	0,00	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			2.931,00	0,00	0,00
RESULTADO PERACIONAL			2.931,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS/RECEITA			2.931,00	0,00	0,00
RESULTADO DO PERIODO			2.931,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.931,00	0,00	0,00

MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES
Presidente Coordenadora
CPF: 379.570.157-00

RUBEM DANIEL
SANTOS
SILVA:8563951
6704

Digitally signed by RUBEM DANIEL SANTOS
SILVA:85639516704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla
C, CN=RUBEM DANIEL SANTOS
SILVA:85639516704
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 13:27:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

RUBEM DANIEL SANTOS SILVA
Reg. no CRC - ES sob o No. ES00829501
CPF: 856.395.167-04

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **RUBEM DANIEL SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, profissional de Contabilidade, registrado no CRC-ES sob nº **008295/0-1**, inscrito no CPF nº **856.395.167-04**, na qualidade de contador da **AJEB – ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – FILIAL ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ nº **04.725.580/0004-88**, com sede à **Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-045, Edifício Saint Michel, Apto 901**, declaro, para os devidos fins, que **os(as) Presidente, Diretoras e Conselheiras da AJEB-ES não recebem qualquer tipo de remuneração**, tais como salários, distribuição de lucros, bonificações, gratificações ou qualquer outra vantagem financeira, **no exercício de seus respectivos mandatos**, conforme demonstrado no **Balanco Anual do Exercício de 2024**.

Relação das dirigentes:

Presidência e Diretoria

- Presidente Coordenadora: **Maria das Graças Silva Neves**, CPF 379.570.157-00
- Vice-Presidente: **Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckmin**, CPF 085.732.457-86
- 2ª Vice-Presidente: **Ivonete Rodrigues Guedes**, CPF 009.695.237-77

Secretaria

- 1ª Diretora Secretária: **Sonia Maria Rodrigues Rosseto**, CPF 653.400.947-15
- 2ª Diretora Secretária: **Sonia Saadi Barros**, CPF 690.565.017-04

Diretoria Financeira

- 1ª Diretora Financeira: **Sonia Saadi Barros**, CPF 653.402.057-20
- 2ª Diretora Financeira: **Rita de Cassia dos Santos Menezes**, CPF 574.247.057-68

Diretoria Cultural

- 1ª Diretora Cultural: **Maria do Carmo Marino Schneider**, CPF 324.862.357-87
- 2ª Diretora Cultural: **Josina Nunes Drumond**, CPF 130.614.026-91

Diretoria de Comunicação

- 1ª Diretora de Comunicação: **Fernanda Simões Prates**, CPF 042.302.197-41
- 2ª Diretora de Comunicação: **Dalila Lubiana**, CPF 574.896.027-34

Diretoria de Publicidade

- 1ª Diretora de Publicidade: **Andrea Pena**, CPF 073.164.507-38
- 2ª Diretora de Publicidade: **Maria do Carmo Calmon**, CPF 215.864.707-87

Diretoria de Intercâmbio

- 1ª Diretora de Intercâmbio: **Gilcéa Rosa de Souza**, CPF 716.868.197-49
- 2ª Diretora de Intercâmbio: **Margarida Drumond de Assis**, CPF 146.729.876-04

Conselho Fiscal

- **Ailse Therezinha Cypreste Romanelli**, CPF 096.333.247-34
- **Elizete Monte Menier**, CPF 159.837.497-49
- **Nerina Bortoluzzi Herzog**, CPF 009.588.686-78

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

RUBEM DANIEL
SANTOS
SILVA:8563951
6704

Digitally signed by RUBEM DANIEL
SANTOS SILVA:85639516704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
18178945000163, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=RUBEM DANIEL SANTOS
SILVA:85639516704
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 13:13:05-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

Vitória/ES, 17 de Novembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA DAS GRACAS SILVA NEVES

Data de Nascimento: 02/08/1949

CPF: 379.570.157-00

Nome do Pai: WILSON PEREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: HILDA FIGUEIREDO DA SILVA

Data de Expedição: 02/12/2025 17:02:04

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025395895 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: 158977 SSPES

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA DAS GRACAS SILVA NEVES

Data de Nascimento: 02/08/1949

Nome do Pai: WILSON PEREIRA DA SILVA

Data de Expedição: 12/11/2025 19:06:08

Nº da Certidão: * 2025326347 *

Nacionalidade: BRASILEIRO

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: ESCRITORA

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Logradouro: RUA LUDWIK MACAL, 560/302

Complemento: 302

-- CONTATO --

Email: GRACINHASILVANEVES@GMAIL.COM

CPF: 379.570.157-00

Nome da Mãe: HILDA FIGUEIREDO DA SILVA

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: DIVORCIADO

RG com órgão expedidor: 158977 SSP/ES

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: JARDIM DA PENHA

Número: 560

CEP: 29.060-030

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99992-3077

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400380037003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 1242672 de 17/11/2025

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em **17/11/2025**, o qual foi protocolado sob nº **1038566** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1242672**, a margem do nº **10083** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE

ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL AJEB

Natureza

REGISTRO

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

Nome: JOSE MENDES CAMARGO:08505233972

CPF: 08505233972

Número série: 73168E23C25279A1

Válido até: 08/05/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,97, FUNDEP: R\$2,46, Selo: R\$7,50, Distribuidor: R\$24,25 , Digitalização: R\$21,58. Total: R\$ 97,06





CNPJ 04.725.580/0001-35

"A Perenidade do Pensamento pela Palavra"

AJEB - ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.580/0001-35, com sede em Curitiba/PR, na Rua Dom Alberto Gonçalves, nº 338, bairro Mercês, CEP: 80.510-340, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social por sua Presidente, Renata Marques de Avellar Dal-Bó, brasileira, Jornalista, Escritora, inscrita no CPF sob o nº 909.852.229-72, residente e domiciliada na Av. Rosário, nº 420, apto 502, Tubarão, SC, CEP 88705-120.

Requer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA, realizada no dia 14/06/2025, durante o V Encontro Nacional e IV Internacional de Ajebianas.

Lista de Documentos:

- a) Edital de Convocação da AGNO
- b) ATA AGNO de 14/06/2025
- c) Lista de Presença

AJEB – ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL

CNPJ nº 04.725.580/0001-35

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MARQUES DE AVELLAR DAL BO
Data: 28/07/2025 16:30:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representada por: Renata Marques de Avellar Dal-Bó
CPF – 909.852.229.72



CNPJ 04.725.580/0001-35

A Perenidade do Pensamento pela Palavra

ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL- AJEB NACIONAL E AJEB/RJ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA – AGNO COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO: a) Votação para melhorias e aperfeiçoamentos do Estatuto da AJEB; B) Apresentações de 3 coordenadorias estaduais (pela manhã), contando também com a participação das nossas correspondentes internacionais, por meio de seus depoimentos gravados; c) Feira Literária da AJEB, onde todas as ajebianas podem participar com seus livros. Basta deixar um exemplar com o seu nome e contato na entrada da sala; À TARDE: apresentações das outras 14 Coordenadorias presentes; d) Encerramento dos trabalhos do dia; e) jantar de confraternização. No Início foram cantados o Hino Nacional e o Hino da AJEB. A Presidente Coordenadora do Rio de Janeiro iniciou os trabalhos dando boas-vindas à Presidente da AJEB Nacional Renata Dal Bó e a todas as ajebianas vindas de 17 Coordenadorias Nacionais participantes que chegaram ao total de 71 ajebianas. Em seguida a cerimonialista Vera Figueredo passou a palavra para a Presidente Nacional Renata Dal Bó que expressou a grande emoção de estar junta com todas as ajebianas presentes na Assembleia do V Encontro Nacional e IV Encontro Internacional da AJEB. Lembrou que neste ano de 2025 celebramos 55 anos da AJEB- mais de meio século de palavras, encontros, projetos, amigos e, acima de tudo, resistência e permanência. Celebramos, também, o centenário de nascimento da nossa fundadora, Hellê Vellozo Fernandes, uma mulher que sonhou com este espaço de letras e de afeto, e que plantou, com suas mãos firmes e seu coração generoso, as primeiras sementes dessa grande árvore que hoje continua a florescer em todos os cantos do Brasil e além-mar. Disse, ainda “Que esta assembleia seja espaço de escuta respeitosa, de decisões maduras e de

fortalecimento institucional”. Foram apresentados os vídeos em homenagem aos 55 anos da AJEB e em homenagem aos 100 anos de nascimento da fundadora da AJEB Hellê Vellozo Fernandes. Em seguida, a Presidente Nacional, Renata Dal-Bó, apresentou as propostas de alteração do Estatuto da AJEB, com o objetivo de promover melhorias e seu aperfeiçoamento. As propostas foram submetidas à deliberação e votação das associadas, tanto das que estavam presentes quanto daquelas que acompanhavam a assembleia de forma remota. A votação foi realizada por meio de formulário eletrônico (Google Forms), cujo link foi disponibilizado em tempo real para todas as participantes. Concedeu-se o prazo de 20 minutos para a conclusão da votação. A íntegra do formulário com as propostas, o resultado da votação e a lista de participantes encontram-se registrados no Anexo I deste documento. Passamos, então, para apresentação das Coordenadorias no turno da manhã, conforme sorteio: a) Coordenadoria do Rio de Janeiro, pela presidente Márcia Schweizer. Contou, também com o depoimento de todas as diretoras da AJEB/RJ, presentes; b) Coordenadoria de São Paulo pela presidente Nancy Alcântara que passou um vídeo com as atividades da AJEB/SP e distribuiu souvenirs para Presidente Nacional e para as representantes das Coordenadorias Estaduais e a Ajebiana Ana Tomazoni distribuiu pãezinhos de Santo Antônio, como presente; b) Coordenadoria do Paraná- pela presidente Maria Inês Botelho que explicou as atividades desenvolvidas pela AJEB/PR e lembrou que Hellê Vellozo Fernandes criou a AJEB no Paraná em 1970. c) Coordenadoria do Rio Grande do Sul pela presidente Teani Godolphin e pela Ajebiana Maria José Oliveira. Apresentaram vídeo sobre as atividades da AJEB/RS e livros publicados. Foram entregues pela Presidente da AJEB/RJ os Certificados de participação no V Encontro Nacional e no IV Encontro Internacional da AJEB, com uma pequena réplica da estátua do Cristo Redentor para cada participante, como presente da AJEB/RJ. Houve, em seguida a apresentação do teatro “Amor na Literatura” dirigido pela Ajebiana Kyra Kahu (AJEB-RJ) que se referia às personagens Nelson Rodrigues, Machado de Assis, Carlos Drumond de Andrade, Cora Coralina e outros. Terminada as apresentações da manhã houve a visita à Feira Literária da AJEB que apresentou livros de autoria das Ajebianas participantes. Estes livros foram manuseados pelas participantes da Assembleia e serão doados a uma biblioteca pública ou a uma biblioteca de uma entidade caritativa como atividade social. Seguiu-se, então para o almoço, no próprio Hotel Mercure. A tarde reiniciou-se a

reunião com o depoimento presencial da Ajebiana Idalina Gonçalves (AJEB-RJ) que nasceu em Açores e é representante das Ajebianas Correspondentes Internacionais que moram no exterior. Foram passados vídeos com depoimentos de várias Ajebianas correspondentes internacionais: Beti Rozen- EUA; Cátia Bonsante- Lisboa; Débora Pio-Grécia; Dyandrea Valverde Portugal- Lisboa; Graça Neves- França; Letícia Sary Eldin - Portugal; Mara Parrela - Holanda; Rosa Inês Machado- Suíça; SoniamarPassot- França; Vanessa Noronha Tolle- Àustria; Vanessa Yasmin- Argentina, Ana Paula Franz – Alemanha; Andrea Bento da Silva – Portugal; Lucia Boonstra – Holanda. Dando sequência a apresentação das Coordenadorias, por ordem de sorteio, foram ouvidos os depoimentos das seguintes AJEBs: a) Coordenadoria de Goiás pelas representantes Zilda Mendonça e Ana Luiza Guimarães. Falaram sobre várias publicações que incentivam as ajebianas a escreverem sobre mulheres goianas desconhecidas, mas que fizeram trabalhos importantes. Mulheres aposentadas e divulgação de mulheres das zonas rurais; b) Coordenadoria de Amazonas pela Presidente Silvia Grijó com o acompanhamento de Kátia Colares Ribeiro, Raimundo Colares e Alvares Simont – Falaram sobre a AJEB/AM e cantaram a linda canção Amazonas Meu Amor, de Chico da Silva; c) Coordenadoria do Piauí pela Presidente Maria Alzerina Pinho Vanderley com acompanhamento da jornalista Fátima Oliveira- Falou sobre as premissas da AJEB/PI que incluem o ser coletivo, engajamento e amor à literatura. Falou sobre a inadimplência que existia na AJEB/PI e que já está sendo controlada. d) Coordenadoria do Pará- pela vice-presidente coordenadora Alessandra Dias Rocha- Contou a história da AJEB no Pará que hoje conta com 28 associadas e disse que é um brio ter como Representante de Honra a Ajebiana do Rio de Janeiro Ana Maria Tourinho; e) Coordenadoria da Bahia- pela presidente Lísias Azevedo. Falou sobre a AJEB/BA que congrega várias Ajebianas e apresentou via vídeo a Diretoria; f) Coordenadoria de Minas Gerais- pela Presidente Biláh Bernardes – que falou sobre a AJEB/MG e apresentou um teatro sobre o homem e a mulher, de João Guimarães Rosa. g) Coordenadoria do Espírito Santo- pela representante Dalila Lubiana - apresentou as atividades desenvolvidas pela AJEB/ES incentivando a literatura e a parte social; h) Coordenadoria do Acre- pelas representantes Edir Marques, Jane Vasconcelos e Elisangela Diniz- apresentaram a AJEB/AC com muitas peculiaridades ligadas à literatura e ao social e expressaram a satisfação de terem 37 associadas; i) Coordenadoria de Rondônia- pela presidente Izabel Cristina da Silva que

dissertou sobre as atividades da AJEB/RO como incentivo à literatura e à cultura além de desenvolver uma parte social; j) Coordenadoria do Distrito Federal – pela representantes Dinorá Couto e Lúcia Boonstra- que apresentaram as atividades desenvolvidas pela AJEB/DF com relação à Educação, Literatura e Cultura. Desenvolvem também a parte social. k) coordenadoria de Santa Catarina – pela presidente Renata Dal-Bó e pela representante Neusa Coelho- foram apresentadas as atividades da AJEB/SC com relação à literatura e a cultura. Foi demonstrada a satisfação de contarem com 101 associadas. l) Coordenadoria do Ceará- pela presidente Ana Vlândia Mourão acompanhada de Lana, Adriana e Salomé Pires- apresentaram as atividades da AJEB/CE e falaram sobre a história da AJEB/CE, que foi fundada em 1974 por Cândida Galeno. m) Coordenadoria do Mato Grosso – pela presidente Leni Chiarello Zilioto – que apresentou as atividades desenvolvidas pela AJEB/MT. A cerimonialista Vera Figueredo chama a presidente da AJEB/RJ para fazer o encerramento da Assembleia. Márcia Schweizer expressa sua satisfação em ter recebido as ajebianas de 17 Estados Brasileiros e a presidente da AJEB Nacional Renata Dal -Bó e por realizar este Encontro tão importante para AJEB. A Cerimonialista passa a palavra para a presidente Nacional Renata Dal-Bó que anuncia que a AJEB-MT será a anfitriã do VI Encontro Nacional e V Internacional de Ajebianas, que acontecerá de 09 a 12 de abril de 2026. A presidente Coordenadora da AJEB-MT agradece o convite e fala da satisfação de receber as Ajebianas de todo o Brasil no próximo encontro. Em seguida, fala sobre a Coletânea para 2026, em parceria da AJEB-MT com a AJEB Nacional com o Tema “Alma em Palavras- A Literatura como abrigo, espelho e travessia”. Renata Dal-Bó finaliza, demonstrando sua satisfação com relação a estes Encontros dizendo que a AJEB sai mais forte, com propósitos renovados para fazermos parte da história da literatura brasileira e mundial. Agradece a todas pela participação e pela construção de uma AJEB grandiosa. Nada mais havendo a tratar, e após os agradecimentos finais, a Presidente Nacional Renata Dal-Bó declarou encerrada a Assembleia Geral Nacional Ordinária, cujos registros constam nesta ata. Para constar, lavrou-se o presente documento, que será assinado pelas representantes da AJEB Nacional e da AJEB-RJ, servindo como fiel relato das deliberações e atividades realizadas no V Encontro Nacional e IV Encontro Internacional da AJEB, no Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Márcia Schweizer

Presidente Coordenadora AJEB-RJ



Documento assinado digitalmente
RENATA MARQUES DE AVELLAR DAL BO
Data: 15/07/2025 16:44:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gláudia Mamede

Diretora -SecretáriaAJEB-RJ

Renata Marques de Avellar Dal-Bó

Presidente AJEB Nacional

(Anexo 1)

AJEB NACIONAL - VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA AJEB

V Encontro Nacional e IV Encontro Internacional da AJEB

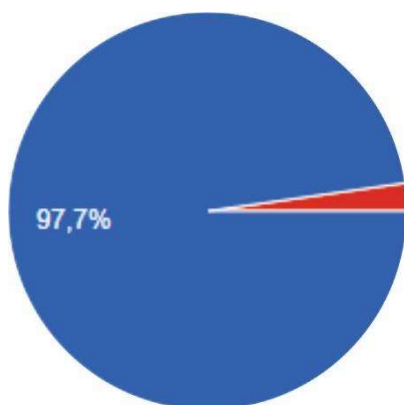
Rio de Janeiro | 12-15.Jun.2025

(Cada uma das questões obteve 133 respostas)

1. Inclusão de novo item no Art. 2º – Finalidades da AJEB:

"Valorizar e defender a democracia, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a diversidade e a equidade, com atenção especial às políticas afirmativas e à representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados e/ou discriminados."

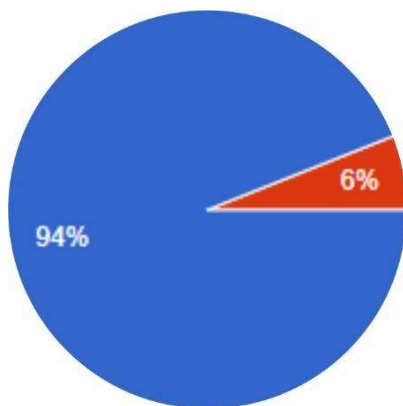
■ Sim ■ Não



2. Alteração no Art. 11 – Critério de indicação de novas associadas:

Inclusão da exigência de que a nova associada seja indicada por Ajebiana efetiva e atuante.

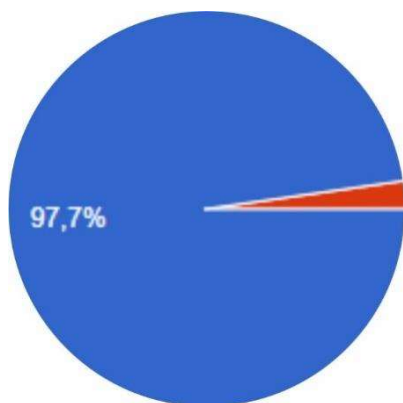
● Sim ● Não



3. Alteração na redação do Art. 11 – Publicação de obra:

Aceitação de publicações significativas também em e-books, artigos, textos digitais e redes sociais.

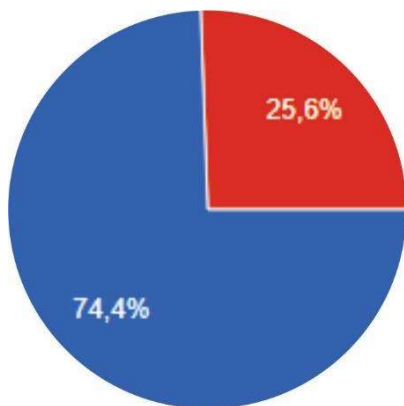
● Sim ● Não



4. Alteração no Art. 15 – Participação mínima nas reuniões:

Obrigatoriedade de participação mínima em 1 (uma) reunião ordinária mensal.

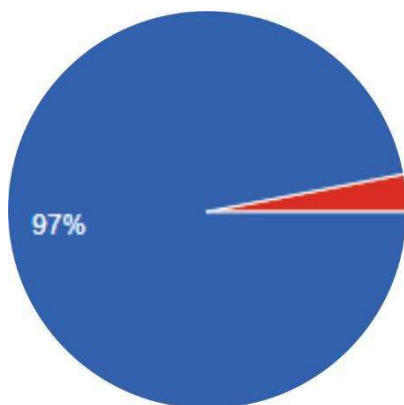
● Sim ● Não



5. Alteração no Art. 43 – Definição do exercício financeiro:

Início no primeiro dia útil de janeiro e encerramento no último dia útil de dezembro.

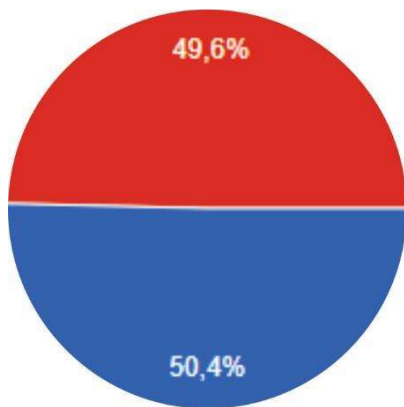
● Sim ● Não



6. Inclusão de novo artigo – Percentual de repasse para a AJEB Nacional:

O repasse da anuidade para a AJEB Nacional deve ser aumentado de 10% para 15%

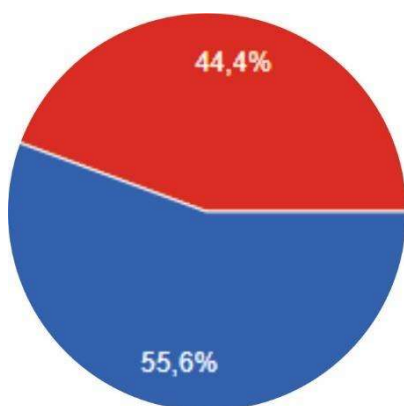
● Sim ● Não



7. Inclusão de novo artigo – Inclusão de inadimplentes no cálculo do repasse:

As anuidades de associadas inadimplentes também devem ser consideradas no cálculo do repasse à AJEB Nacional.

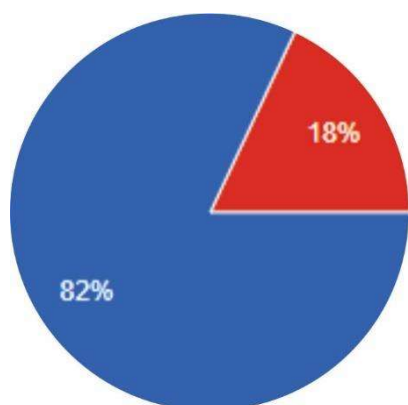
● Sim ● Não



8. Inclusão de novo artigo – Isenção de anuidade das Presidentes:

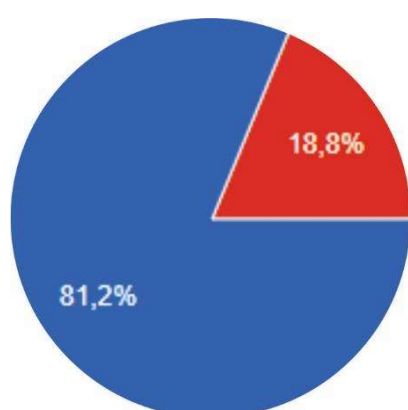
As Presidentes Nacionais devem ser isentas do pagamento da anuidade enquanto estiverem em exercício do mandato.

● Sim ● Não



9. As Presidentes Coordenadoras Estaduais devem ser isentas do pagamento da anuidade enquanto estiverem em exercício do mandato.

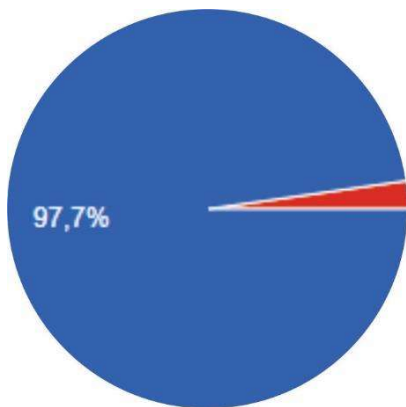
● Sim ● Não



10. Inclusão de novo artigo – Anuidade de associadas correspondentes:

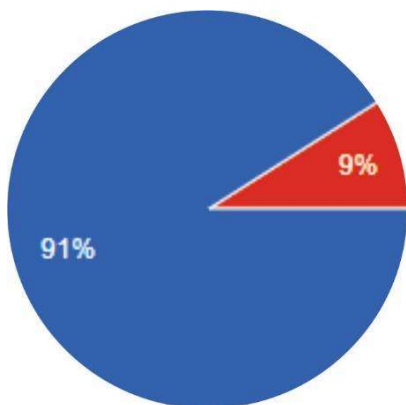
Associadas correspondentes vinculadas a uma coordenadoria devem pagar a anuidade à própria coordenadoria.

● Sim ● Não



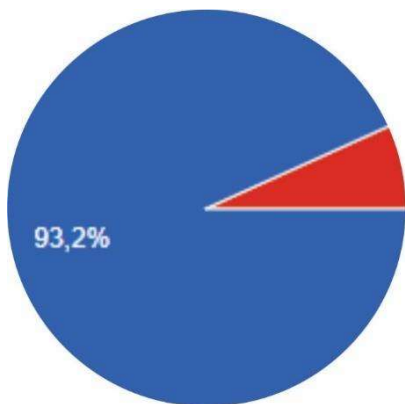
11. Associadas correspondentes não vinculadas a nenhuma coordenadoria devem pagar a anuidade diretamente à AJEB Nacional.

● Sim ● Não



12. Associadas que já pagam anuidade na coordenadoria de origem não devem pagar novamente caso se tornem correspondentes em outra coordenadoria.

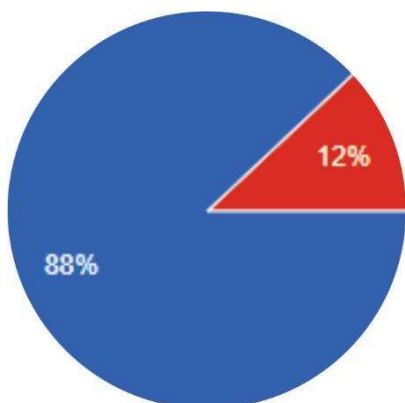
● Sim ● Não



13. Inclusão de novo artigo – Penalidades e regularização financeira:

Aplicação de advertências (3 meses de atraso), suspensão (1 ano de atraso) e desligamento (2 anos de atraso) progressivo conforme tempo de inadimplência e aplicação de multas de atraso (5% do valor da anuidade até 30 dias e 10% após 30 dias).

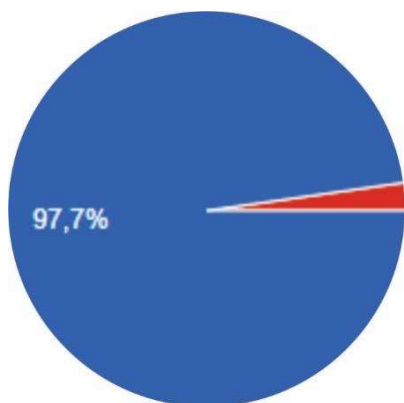
● Sim ● Não



14. Padronização da nomenclatura das coordenadorias:

As coordenadorias estaduais devem adotar obrigatoriamente a nomenclatura padronizada: AJEB-UF (exemplo: AJEB-SC, AJEB-RJ).

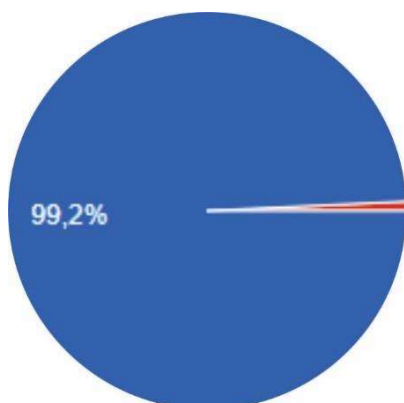
● Sim ● Não



15. Padronização da logomarca institucional:

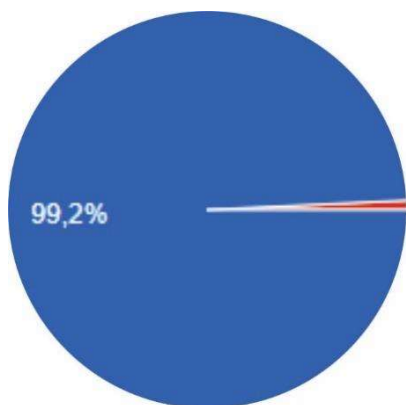
A logomarca oficial da AJEB deve ser obrigatória para uso em todas as coordenadorias.

● Sim ● Não



16. A aplicação da logomarca deve seguir um manual de identidade visual disponibilizado pela Diretoria Nacional.

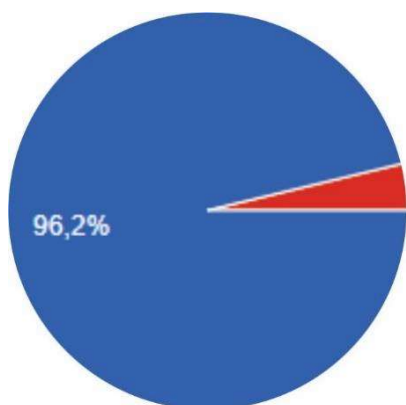
● Sim ● Não



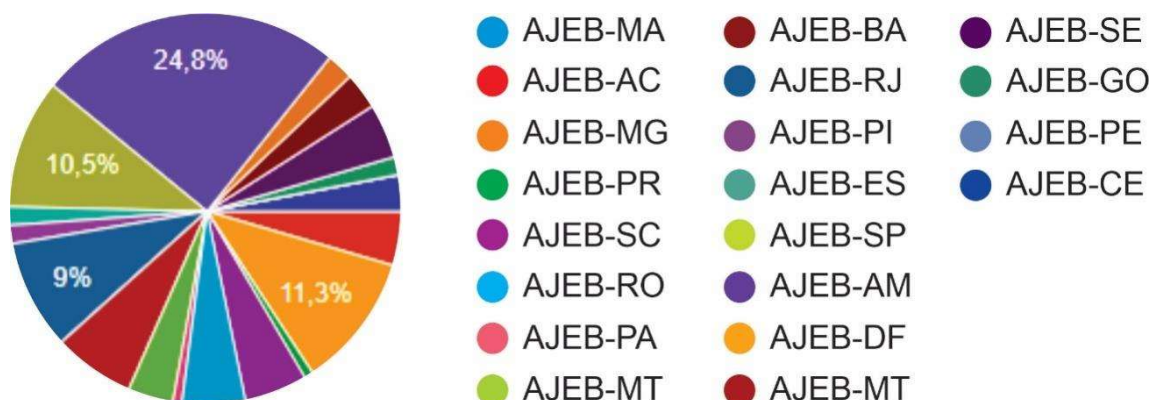
17. Regimento Interno das coordenadorias estaduais:

As coordenadorias estaduais devem elaborar um Regimento Interno próprio, alinhado ao Estatuto Nacional.

● Sim ● Não



.....



AJEBIANAS PARTICIPANTES DA PESQUISA

1. Adriana Martins Tijs	AJEB-SC
2. MÁRCIA REGINA PINI	AJEB-RO
3. Dalila Lubiana	AJEB-ES
4. Claudia Cavalcanti de Araújo	AJEB-RJ
5. Maria Inês Botelho	AJEB-PR
6. Gilvani Kuyven	AJEB-MT
7. Patricia Pappalardo	AJEB-SP
8. Alessandra Dias Rocha	AJEB-PA
9. Rosilda Mara Rodrigues Moroso	AJEB-SC
10. Maria Elizabete Nascimento de Oliveira	AJEB-MT
11. Keula Maria de Andrade Rodrigues	AJEB-DF
12. Luciana Barbieri	AJEB-RO
13. Carla Andréia Oliveira Meller	AJEB-MT
14. Vera Regina de Carvalho Silva	AJEB-RJ
15. Izabel Cristina da Silva	AJEB-RO

16. Lúcia Maria Matos Silva Santos	AJEB-BA
17. Maria José Silveira	AJEB-RS
18. Márcia Regina L. F. Schweizer	AJEB-RJ
19. Lísias Azevedo Dantas Carneiro	AJEB-BA
20. Fátima Maria Ferreira de Oliveira	AJEB-PI
21. Leni Chiarello Ziliotto	AJEB-MT
22. Maria Alzerina Pinho Vanderley	AJEB-PI
23. Rosane de Oliveira Lacerda	AJEB-MG
24. Ana Maria Ruiz Tomasoni	AJEB-SP
25. Nádyá Brito Gurgel Correia Dutra	AJEB-CE
26. Biláh Bernardes	AJEB-MG
27. Dagmar Santana de Jesus	AJEB-BA
28. Dinorá Couto Cançafo	AJEB-DF
29. Ana Luiza de Lima Guimarães Costa	AJEB-GO
30. Nancy Barbosa e Barbosa de Alcântara	AJEB-SP
31. Nazian Holanda de Souza	AJEB-RO
32. Sorhaya Chediak	AJEB-RO
33. Martaveronicavasconcelosleite	AJEB-MG
34. Jane Vasconcelos	AJEB-AC
35. Elisângela Maria Pontes de Souza	AJEB-AC
36. Maria de Fátima Gomes Rodrigues	AJEB-BA
37. Maria Eugênia Porto Ribeiro da Silva- Mary Jane	AJEB-MG
38. Annalies Barbosa Borges	AJEB-CE
39. Camila de Oliveira Guimarães Rocha Dió	AJEB-MG
40. Zilda Gonçalves de Carvalho Mendonça	AJEB-GO

41. Gilda Maria de Oliveira Freitas	AJEB-CE
42. Vlória Mourão	AJEB-CE
43. Adircilene Lerilda Batista e Silva	AJEB-MG
44. Dioni Fernandes Virtuoso	AJEB-SP
45. Kátia Maria dos Santos Colares Ribeiro	AJEB-AM
46. Nilza Janete Baraldi Siqueira	AJEB-SP
47. Mileni Mota	AJEB-RO
48. Maria das Graças Silva Neves	AJEB-ES
49. Edilde da Conceição Candido	AJEB-RJ
50. Neusa Maria Bernado Coelho	AJEB-SC
51. Maria Gláudia Ferrer Mamede	AJEB-RJ
52. Ruth Bompert de Araújo	AJEB-RJ
53. Vera Figueredo	AJEB-RJ
54. Marjorie Beatriz Courvoisier Hasson	AJEB-RJ
55. Edir Figueira Marques de Oliveira	AJEB-AC
56. Maria José da Silva Oliveira (Maze Oliver)	AJEB-AC
57. Roggie Salgarello	AJEB-MG
58. Berenice Sica Lamas	AJEB-RS
59. Maria Esther Paes Barreto Rodrigues	AJEB-RJ
60. Maria do socorro oliveira camelo Marques	AJEB-AC
61. Joana Darc Purcino Lage	AJEB-RJ
62. Maria Amélia Amaral Palladino	AJEB-RJ
63. Brenda Marques Pena	AJEB-MG
64. Alana Grando Rauen	AJEB-SC
65. Edkna de Azevedo klein	AJEB-RO

66. Teani Godolphim	AJEB-RS
67. Lindalva Silva Quintino dos Santos	AJEB-MG
68. Silvia Grijó	AJEB-AM
69. Vanessa Noronha Tölle	AJEB-SE
70. Jacy Ribeiro de Proença Arruda	AJEB-MT
71. Sonia Mara Saldanha Bach Passot	AJEB-SC
72. O. Lúcia Boonstra Firmino	AJEB-DF
73. Patricia Almeida Pereira	AJEB-SE
74. Golbyleni Cristina Pullig	AJEB-AC
75. Maria Eunice Guimarães Santos Garcia	AJEB-SE
76. Sueli Oliveira Coelho	AJEB-BA
77. TANIA ZAGURY	AJEB-RJ
78. Clelia Ferreira Ramos	AJEB-SE
79. Irislene Castelo Branco Morato	AJEB-MG
80. Adilene Gonçalves Quaresma	AJEB-MG
81. Irislene Castelo Branco Morato	AJEB-MG
82. Rosane Mendes Cavalcante	AJEB-BA
83. Regina Magda Rodrigues de Mello	AJEB-MG
84. Simone V P do Vale	AJEB-SP
85. Tania Maria da Costa Luz	AJEB-AM
86. Ana Patrícia Vasconcelos Bezerra Almeida	AJEB-AM
87. Solange Sólon Borges	AJEB-SP
88. Maria Virgínia de Assunção Feitosa Gomes	AJEB-SE
89. Andreia Grings	AJEB-AM
90. Caren Schultes Borges	AJEB-RS

91. Doroty BJDinolitsas	AJEB-SP
92. Cláudia Cyrineu Terra	AJEB-SP
93. Alana Grando Rauen	AJEB-SC
94. Renata Moreira da Silva	AJEB-BA
95. Ananda Lima Silva Arruda	AJEB-BA
96. Simone Regina de Almeida Garcia	AJEB-AM
97. Carmen Lúcia Fischer Ferraz	AJEB-SP
98. Cristiana Aparecida dos Anjos de Paula Santos	AJEB-MG
99. Ana Carolina Queiroz Paschoal	AJEB-AM
100. Edithe Monteiro	AJEB-AM
101. Joice Souza Melo	AJEB-SP
102. Ana Cláudia Sousa Mendonça	AJEB-SE
103. Simone Kelly Costa de Oliveira	AJEB-AM
104. Marta Barbosa Cortezão	AJEB-AM
105. Edilene Mafra	AJEB-AM
106. Debora Albuquerque Holanda	AJEB-AM
107. Sandra Regina Carvalho Hasmann	AJEB-SP
108. Cecy Procópio silva	AJEB-AM
109. Núbia Litaiff Moriz Schwamborn	AJEB-AM
110. Núbia Litaiff Moriz Schwamborn	AJEB-AM
111. Victoria Adele Moriz Schwamborn	AJEB-AM
112. Caroline Vasco	AJEB-AM
113. Raissa dos Santos Colares Ribeiro	AJEB-AM
114. Leida Aparecida dos Reis	AJEB-MG
115. Sande Moraes	AJEB-SC

116.	Hydelvídia Cavalcante de Oliveira Corrêa	AJEB-AM
117.	Marilândia da Silva Gama	AJEB-AM
118.	Hydelvídia Cavalcante de Oliveira Corrêa	AJEB-AM
119.	Juciana Vasconcelos Ferreira Sadim	AJEB-AM
120.	Elisângela Lima Marinheiro	AJEB-AM
121.	Tainá Menezes Lima	AJEB-AM
122.	Aldirene Máximo	AJEB-SP
123.	Flávia Marina Oliveira Moura	AJEB-AM
124.	Naiandra Amorim	AJEB-AM
125.	Maria Mirtes Sales de Oliveira	AJEB-AM
126.	Carolina Lima de França Silva	AJEB-AM
127.	Karla Costa de Oliveira	AJEB-AM
128.	Betsy Bell Praia Morais	AJEB-AM
129.	Marina Zarvos Ramos de Oliveira	AJEB-SP
130.	Cecília Maria Rodrigues de Souza	AJEB-AM
131.	Audrey Bezerra	AJEB-AM
132.	Juliana Silveira Vasconcelos	AJEB-BA
133.	Maria de Fátima Souza Lira	AJEB-AM



CNPJ 04.725.580/0001-35
A Perenidade do Pensamento pela Palavra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA DA AJEB - AGNO

Pelo presente edital, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – AJEB, Renata Marques de Avellar Dal-Bó, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23 a 25 do Capítulo VI do Estatuto Social, convoca os membros da Diretoria Executiva Nacional, as presidentes coordenadoras e as associadas da AJEB para participarem da Assembleia Geral Nacional Ordinária – AGNO, a ser realizada de forma presencial no Hotel Mercure, situado na Av. do Pepê, nº 56, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no dia 14 de junho de 2025, às 9h30, com a seguinte ordem do dia: **Deliberação sobre propostas de alteração do Estatuto da AJEB.**

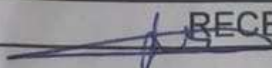
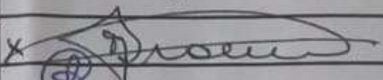
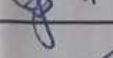
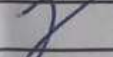
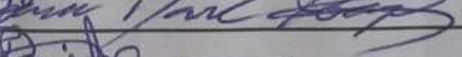
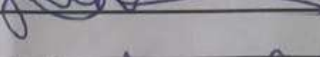
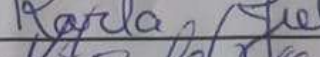
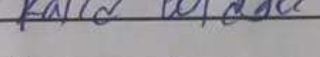
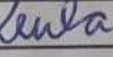
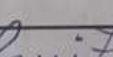
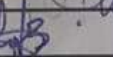
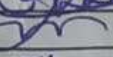
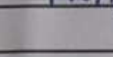
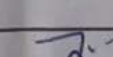
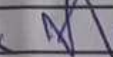
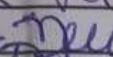
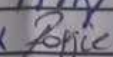
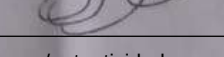
Cordialmente,

Renata Marques de Avellar Dal-Bó

Presidente AJEB Nacional

Tubarão, 14 de abril de 2025

AJEBIANAS INSCRITAS NO V ENCONTRO E IV ENCONTRO INTERNACIONAL

NOME	RECEBEU CREACHÁ
41 - Izabel Cristina da Silva	
42 - Jacy Proença	x 
43 - Janaína Catharina	
44 - Janaína Lusier	
45 - Jane Vasconcelo	
46 - Joana D'Arc Lage	
47 - Joanna da Silva	
48 - Juçara Valverde	
49 - Karla Julia	Karla Julia
50 - Kátia Colares Ribeiro	Kátia Colares Ribeiro
51 - Katiúscia Miranda	
52 - Keula Maria de Andrade Rodrigues	Keula Rodrigues DF.
53 - Kyra Kahu	
54 - Leni Chiarello Ziliotto	Leni Ziliotto
55 - Lísias Azevedo	Lísias Azevedo
56 - Lúcia Boonstra	
57 - Lucia Matos	
58 - Luciana Barbieri	
59 - Marcia Pini	Marcia Pini
60 - Márcia Schweizer	Márcia Schweizer
61 - Maria Amélia Palladino	Maria Amélia Palladino
62 - Maria de Fátima Gomes Rodrigues	
63 - Maria Delboni	Maria Delboni
64 - Maria Esther Paes Barreto Rodrigues	Maria Esther P.B. Rodrigues
65 - Maria Inês Botelho	Maria Inês Botelho
66 - Maria José Silveira	Maria José Silveira
67 - Marjorie Courvoisier	x 
68 - Marly Lopes	
69 - Marta Verônica	x
70 - MaryJane	MaryJane
71 - Marysa Muller	
72 - Maze Oliver	
73 - Mileni Mota	
74 - Nádyá Gurgel	x 
75 - Nancy Alcântara	
76 - Nazian Holanda	x 
77 - Neusa Bernado Coelho	Neusa Bernado Coelho
78 - Regina Crema	
79 - Renata Dal-Bó	Renata Dal-Bó
80 - Roggie Salgarello	x 

AJEBIANAS INSCRITAS NO V ENCONTRO E IV ENCONTRO INTERNACIONAL

NOME	RECEBEU CREACHÁ
01 - Adircilene Batista	Adircilene Batista
02 - Adriana Martins Tijs	Adriana Tijs
03 - Alana Grauen	Alana Grauen
04 - Alessandra Dias	Alessandra Dias Rocha
05 - Alzerina Pinho	Alzerina
06 - Ana Luiza de Lima	x Ana Luiza
07 - Ana Maria Pereira Guimarães	Ana Maria Guimarães
08 - Ana Tomazoni	Ana Tomazoni
09 - Anaide Ceccon Griebler	Anaide Ceccon Griebler
10 - Angela Guerra	x Angela Guerra
11 - Annalies Barbosa Borges	x Annalies Barbosa Borges
12 - Beatriz Dutra	Beatriz Dutra
13 - Beti Rozen	Beti Rozen
14 - Biláh Bernardes	Biláh Bernardes
15 - Brenda Marques Pena	x Brenda Marques Pena
16 - Caren Schultes Borges	Caren Schultes Borges
17 - Carla Meller	Carla Meller
18 - Cecy Campos	Cecy Campos
19 - Cláudia Araújo	Cláudia Araújo
20 - Cláudia Vecchi-Annunciato	Cláudia Vecchi-Annunciato
21 - Concita Maia	Concita Maia
22 - Cristina Peribanez	Cristina Peribanez
23 - Dalila Lubiana	x Dalila Lubiana
24 - Dagmar Santana	x Dagmar Santana
25 - Dinorá Couto	Dinorá Couto
26 - Edilde Candido	Edilde Candido
27 - Edilusa Pasquotto	Edilusa Pasquotto
28 - Edina de Azevedo	Edina de Azevedo
29 - Edir Figueira Marques	Edir Figueira Marques
30 - Elisangela Pontes	Elisangela Pontes
31 - Elizabete Nascimento	x Elizabete Nascimento
32 - Eloisa Cavalcanti	Eloisa Cavalcanti
33 - Evanise Gonçalves Bossle	Evanise Gonçalves Bossle
34 - Fátima Darcinete	Fátima Darcinete
35 - Fátima Maria Ferreira de Oliveira	Fátima Maria Ferreira de Oliveira
36 - Gilda Freitas	Gilda Freitas
37 - Gilvani Kuyven	Gilvani Kuyven
38 - Gláudia Mamede	Gláudia Mamede
39 - Idalina Gonçalves	Idalina Gonçalves
40 - Irislene Morato	Irislene Morato

AJEBIANAS INSCRITAS NO V ENCONTRO E IV ENCONTRO INTERNACIONAL

NOME	RECEBEU CREACHÁ
81 - Rosa Melleu	
82 - Rosana Silva	<i>Rosana Silva</i>
83 - Rosane Lacerda	<i>x Rosane</i>
84 - Rosângela Arend	<i>Rosângela</i>
85 - Rosangela Calza	
86 - Ruth Bompert	<i>x Ruth Bompert</i>
87 - Sebastiana da Silva Santana	<i>x Sebastiana</i>
88 - Selma Sabrá	
89 - Silvia Grijó	<i>x Silvia Grijó</i>
90 - Sissa Moroso	<i>x Sissa Moroso</i>
91 - Socorro Camelo	
92 - Sonia Rosseto	
93 - Sorhaya Chedyak	<i>x Sorhaya Chedyak</i>
94 - Tania Zagury	
95 - Teani Godolphim	<i>Teani Godolphim</i>
96 - Vânia Telles	<i>Vânia Telles</i>
97 - Vera Figueredo	<i>x Vera Figueredo</i>
98 - Vera Regina	<i>x Vera Regina</i>
99 - Vlândia Mourão	<i>x Vlândia Mourão</i>
100 - Wylma Guimarães	
101 - Yara Monteiro	
102 - Zara Paim	
103 - Zilda Mendonça	<i>x Zilda Mendonça</i>

Lúcia Boonstra recebeu brinde - Df.
 Jane Vasconcelos " "
 Roggie Salgarello " " - R.

→ FÁTIMA GOMES " " x ~~da~~ (não está na lista)

NAZAN HOLANDA nu socrului bunici/

SORHAYA CHEDIAK " " "

MILENĚ MOTA " " "

SEBASTIANA SANTANA " " "

Entregues

JELIANE TONELLO RS/POA

7 MARIA ODILA MENEZES RS/POA

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtcamargo.com.br - email: contato@1srtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 1242674 de 17/11/2025

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em **17/11/2025**, o qual foi protocolado sob nº **1038568** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1242674**, a margem do nº **10083** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE

ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL AJEB

Natureza

REGISTRO

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

Nome: JOSE MENDES CAMARGO:08505233972

CPF: 08505233972

Número série: 73168E23C25279A1

Válido até: 08/05/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito
Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,64, FUNDEP: R\$2,05, Selo: R\$5,00, Distribuidor: R\$24,25 , Digitalização: R\$13,28. Total: R\$ 85,52





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL -

AJEB; ATUALIZAÇÃO DE 2025

TÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL, doravante denominada por sua sigla AJEB, fundada a 08 de abril de 1970, tem seus atos constitutivos registrados no 1º Serviço de Registro de Pessoa Jurídica, no 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica sob nº 10083, microfilmado sob o nº 783783, Livro A, e averbado sob nº 117102, Curitiba, Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 04725580/0001-35.

I- Atualmente, a AJEB está representada por filiais ou coordenadorias localizadas no Distrito Federal (DF) e em 19 (dezenove) estados da Federação, a saber: AC, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PE, PI, PR, SC, SE, SP, RJ, RO, RS. No RN, a coordenadoria encontra-se inativa.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 2º. A AJEB tem por finalidade congregar mulheres a fim de cultivar a língua portuguesa, tanto nas literaturas brasileira e lusófona, com suas Membros Correspondentes Internacionais em vários países, no jornalismo literário e informativo, incentivar a cultura e a arte em todas as suas manifestações, preservando o carisma fundador da entidade, devendo para tanto:

- a) Congregar mulheres jornalistas e escritoras de ficção e não-ficção, de qualquer área do conhecimento, artistas plásticas e de artes visuais, profissionais liberais e intelectuais, estando ligadas as letras, para valorização do feminino na sociedade e na cultura nacional e internacional.
- b) Realizar ou participar de encontros, seminários, simpósios, palestras, feiras literárias, conferências e congressos de escritores e jornalistas para discussão da língua portuguesa, promovendo os mais elevados valores da literatura, cultura, educação, história, civismo e das artes no território nacional e internacional, bem como promover Encontros Nacionais e Internacionais de Ajebianas.
- c) Estimular e favorecer a produção literária e sociocultural, mediante edição, publicação e divulgação de livros, revistas de interesse cultural, de forma autônoma ou em parceria,



com projetos literários, culturais, educacionais, científicos e artísticos. Podendo funcionar como uma Editora Literária.

d) Estimular a união de escritores e jornalistas de todo o Brasil e de fora do País, fomentando a harmonia nacional e internacional por meio do intercâmbio de conhecimentos, ideias, trocando experiências e conteúdos; cultivando amizade e respeito entre as associadas e com associações congêneres, academias, institutos, ministérios e secretarias de Educação e Cultura, e demais órgãos públicos.

e) Cultivar a memória da fundadora da AJEB, jornalista e escritora Hellê Vellozo Fernandes (fundadora e 1ª Presidente), preservando as raízes e a história da associação.

f) Valorizar e defender a democracia, os direitos humanos, a liberdade de expressão, diversidade e a equidade, com atenção especial à representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados e ou discriminados.

Art. 3º. A AJEB, sem vínculo político partidário, constituída por tempo indeterminado, tem autonomia financeira e administrativa, regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Normas advindos de sua Assembleia Geral Nacional - AGN, tudo sob o abrigo da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Federal n.º 10.406/2.002, Novo Código Civil Brasileiro e demais normas de direito aplicáveis.

I - A AJEB foi fundada em Curitiba, em 08 de abril de 1970 e seus atos constitutivos sempre foram registrados no 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica de Curitiba, Paraná.

Nesse mesmo Foro deverão continuar a ser registrados quaisquer atos constitutivos. A sede administrativa atual da AJEB está onde reside sua Presidente e representante legal, filiada à AJEB-SC, atualmente na Av. Rosário, 420 -apto 502, Centro, Tubarão, CEP 88705-120. A sede poderá estabelecer-se em outras filiais da AJEB, ou coordenadorias estaduais, em qualquer ponto do país, observadas as prescrições legais e o presente Estatuto.

II - A Diretoria Executiva Nacional pode estar localizada em qualquer estado brasileiro, em que tenha AJEB Estadual constituída.

III - A AJEB poderá ter coordenadorias e associadas em todo território nacional, desde que devidamente cumpridas as formalidades para o ingresso.

IV - No desenvolvimento de suas atividades, a AJEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, humanidade, publicidade, economicidade, eficiência e excelência, e não será conivente com qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero ou ideologia política, conforme previsto na legislação vigente.



Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da cessão de recursos físicos, humanos e financeiros de órgãos de fomentos, públicos ou privados, e com a colaboração proativa da prestação de serviços a suas associadas.

Art. 4º. Para consecução dos seus objetivos a AJEB é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral Nacional - AGN;
- b) Diretoria Executiva Nacional - DEN;
- c) Conselho Fiscal Nacional - CFN
- d) Coordenadorias Estaduais - CE.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O quadro social da AJEB é composto por um número ilimitado de associadas e associados

distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associadas fundadoras;
- b) Associadas efetivas;
- c) Associados honorários;
- d) Associados beneméritos;
- e) Associadas correspondentes - nacionais e internacionais.

Art. 6ª. São associadas fundadoras as signatárias que participaram da Assembleia Geral e da constituição da Ata de fundação da AJEB.

Art. 7º. São associadas efetivas as pessoas físicas do sexo feminino que desenvolvam atividades culturais e literárias, sejam jornalistas e ou escritoras, tenham-se filiado formalmente à AJEB, comprometam-se a participar das atividades associativas e a seguir suas redes sociais e seu canal de gravação das palestras, reuniões e assembleias de posses e votação, obedecendo e respeitando as normas estatutárias e regimentais, conquistando o direito de votar e serem votadas.



Art. 8º. Serão agraciadas com o título de associado honorário as pessoas físicas de qualquer sexo, reconhecidas por seu notável mérito intelectual, atividades profissionais, privadas ou públicas, ou participação social que tenha contribuído de forma relevante para a cultura, a literatura, nacionais ou internacionais, não cabendo nenhuma obrigação de qualquer espécie, e não havendo direito a voto.

Art. 9º. Serão agraciadas com o título de associado benemérito as pessoas que tenham prestado relevantes serviços, de qualquer natureza, à AJEB, à educação, à cultura e à literatura, não cabendo obrigações de qualquer espécie, inclusive, de votar e ser votado.

Art. 10. A categoria de associadas correspondentes será formada por jornalistas e escritoras de reconhecido valor intelectual e literário, residentes no Brasil ou no exterior, que se comprometam a divulgar a cultura e a literatura brasileira, não podendo votar, nem ser votado, mas com direito a voz.

§1º Em se tratando de associada efetiva que venha a residir em outro estado do território nacional, a associada poderá ingressar na AJEB local ou permanecer na categoria como correspondente do lugar de origem. Se tiver residência na localidade da AJEB de origem, mantém o direito a voto, desde que continue cumprindo os deveres relativos às contribuições para a Coordenadoria Estadual e acompanhando suas reuniões virtualmente.

§2º Os membros correspondentes, escolhidos e empossados serão representantes natos da AJEB em solenidades ou certames literários que se realizem nas cidades em que residam, a não ser que esteja presente algum dos membros efetivos.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS.

Art. 11. Poderão associar-se à entidade as jornalistas e escritoras que preencham os seguintes requisitos:

- a) sejam apresentadas por ajebiana efetiva e atuante;
- b) apresentem a ficha de inscrição completa para admissão, preenchendo o formulário oficial, que será submetido a análise e aprovação da diretoria;
- c) tenham obra publicada, ou publicações significativas em e-books, artigos, textos digitais e redes sociais, bem como livros de natureza literária ou científica;
- d) as exceções serão analisadas caso a caso e decididas pela diretoria vigente.

Art. 12. Uma vez empossada, a associada adquire um vínculo permanente com a AJEB, podendo haver o desligamento em caso de morte - que não exclui a associada da história



da AJEB, mas a mantém "in memoriam"; por doença, a pedido da associada, havendo suspensão dos deveres de participação em reuniões e eventos, e das contribuições anuais; ou por exclusão compulsória, quando houver motivo justo.

§1º Consideram-se motivos justos para exclusão da associada toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto.

§ 2º As associadas consideradas inativas por não participarem das atividades da AJEB há mais de dois anos, sem justificativa, serão excluídas por decisão da Diretoria da Coordenadoria no estado - CE.

§3º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil, pela demissão, a associada perde sua condição de membro da AJEB. sendo-lhe vedada a citação em currículos e biografias.

§4º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil, a associada poderá ser excluída desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa, assegurado o pleno direito de defesa e de recurso;
- b) convocação da Coordenadoria à qual pertença, especialmente para tratar do fim de exclusão;
- c) deliberação fundamentada, aprovada pela diretoria estadual;
- d) aprovação por maioria absoluta da diretoria estadual;
- e) caso não faça, anualmente, os procedimentos de renovação e pagamento da anuidade, por dois anos subsequentes a associada também poderá ser excluída automaticamente.

Art. 13. Serão suspensas as associadas e os associados, de qualquer categoria, do exercício de seus direitos, mediante deliberação da Diretoria estadual ou nacional quando:

- a) Indiciados por crimes contra o patrimônio, a economia popular, os bons costumes e demais ações judiciais a critério da diretoria estadual até final do julgamento;
- b) Desrespeitarem a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria nacional, estadual ou seus membros;
- c) Tomarem qualquer deliberação em nome da Associação, sem prévia autorização da Diretoria, em qualquer instância, nacional ou estadual;
- d) Não cumprirem os deveres dos seus cargos com compromisso e responsabilidade.

Art. 13-A. Penalidades e regularização financeira:

- I - Advertência após 3 (três) meses de atraso de anuidade;
- II - Suspensão após 1 (um) ano de atraso;



III - Desligamento após 2 (dois) anos de atraso;

IV - Multa por atraso: 5% (cinco por cento) até 30 (trinta) dias e 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Caberá à associada, no caso de suspensão, recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Coordenadoria Estadual, que poderá decidir em última instância, sobre a suspensão.

CAPITULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS EFETIVAS

Art. 14. São direitos da associada efetiva que esteja em pleno gozo de seus deveres sociais:

- a) Votar e ser votada nas eleições para preenchimento dos cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar das discussões e votações em reuniões e Assembleias Gerais da AJEB; de todas as atividades sociais e ter acesso aos serviços oferecidos pela AJEB, mediante contribuição pecuniária de taxas fixadas pela Diretoria;
- d) Exigir da Diretoria e de todos os associados o cumprimento das normas estatutárias e regimentais, e da legislação vigente;
- e) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AJEB analisar a relevância para apoio e execução;
- t) Contar com o apoio e divulgação da AJEB em seus trabalhos e projetos de relevância literária, artística, cultural e social;
- g) Ter preservado o sigilo de suas informações cadastrais.

Art. 15. Constituem-se deveres das associadas efetivas:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

II- Comparecer e participar das atividades da AJEB e da Coordenadoria estadual a que pertence.

III - Desempenhar as funções para as quais forem eleitas ou designadas.

IV - Acatar as decisões da Diretoria nacional e estadual;

V - Comparecer às Assembleias gerais;

VI - Manter atualizados seus dados cadastrais:



VII - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da AJEB, devendo colaborar, inclusive, para o sucesso de suas atividades e ações, zelando pelo bom nome da associação:

VIII- Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a AJEB e pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades em cada Coordenadoria estadual;

IX- Licenciarse ou solicitar exclusão quando julgar conveniente, por meio de requerimento endereçado à Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 54, II do Código Civil.

X – Participar das reuniões ordinária mensais, presenciais ou online.

Parágrafo Único. As associadas e associados não respondem individualmente perante terceiros pelas obrigações contraídas, expressa ou implicitamente em nome da AJEB pelos seus representantes, da mesma forma que não podem assumir obrigações e compromissos, nem praticar atos, em nome da entidade, sem consentimento mútuo e expresse.

CAPÍTULO IV - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 16. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN - é o órgão supremo da AJEB. Dela poderão participar as associadas devidamente identificadas, apenas podendo votar e serem votadas aquelas que estiverem quites com as obrigações para com a Associação.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS ORDINÁRIAS

Art. 17. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA - AGNO - reunir-se-á a cada dois anos. Será constituída pelas associadas efetivas em pleno gozo dos direitos e deveres sociais e se reunirá:

a) Ordinariamente, no mês de abril, ou em data próxima às festividades comemorativas do aniversário da AJEB, de dois em dois anos, realizando o Encontro Nacional, para eleger ou reeleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que serão empossados em ato contínuo ou em sessão solene, se assim deliberar a Assembleia Geral Nacional Ordinária.

b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou associadas efetivas, para tratar de assunto relevante e urgente que exija deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. As resoluções e deliberações da AGNO obrigam a todas as associadas, inclusive as ausentes e dissidentes, ao seu cumprimento.



Art. 19. A AGNO deliberará validamente, por maioria de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto, para os quais seja exigido o quórum mínimo de dois terços das participantes.

Art. 20. À AGNO cabe:

- a) Promover diretivas de ação a serem adotadas nacionalmente;
- b) Resolver todos os assuntos que interessem à Associação.

Art. 21. As convocações para a AGNO serão feitas pela Presidente da DEN, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, através de comunicação escrita por Edital, enviada por meio eletrônico, por mensagens pelas redes sociais oficiais da AJEB, por e-mail, WhatsApp, ou por carta, a cada Coordenadoria Estadual, constando na convocação a Ordem do Dia.

Art. 22. A instalação da AGNO dar-se-á em primeira convocação com o comparecimento de metade mais uma das associadas efetivas e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associadas.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA - AGNE - reunir-se-á a qualquer tempo, convocada pela Presidente da DEN, ou pela Vice-Presidente, ou pelo CONSELHO FISCAL - CF, ou por cinquenta por cento (50%) das Presidentes Coordenadoras Estaduais, ou ainda por um quinto (1/5) das associadas.

Art. 24. À AGNE compete resolver assuntos comprovadamente graves ou deliberar sobre temas de relevância ou de urgência.

Art. 25. Entre a data da convocação e a realização da AGNE não poderão decorrer mais de trinta (30) dias, nem menos de quinze (15) dias.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL NACIONAL

Art. 26. O CONSELHO FISCAL NACIONAL. - CFN - será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva Nacional - DEN, por votação direta e secreta, para mandato de dois anos.

Art. 27. Compete ao CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN - acompanhar os balanços anuais e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela Presidente e Diretora Financeira, atuando como órgão fiscalizador nos assuntos referentes ao patrimônio, à economia e à contabilidade da Associação, em todo o território nacional.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL



Art. 28. A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL - DEN - ficará sediada no Estado onde residir a Presidente, eleita pela AGN, como sede temporária, em gestão de dois (2) anos, com direito à reeleição por mais um biênio, de acordo com o inciso II do artigo 3º do presente instrumento.

Art. 29. A DEN será composta por um mínimo de sete membros, a saber: Presidente, duas vice-presidentes, duas secretárias e duas diretoras financeiras.

Art. 30. À DEN compete fazer executar e cumprir as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN.

Art. 31. A Presidente Nacional poderá acumular dois (2) cargos, a saber: Presidência da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL -DEN - e PRESIDENTE COORDENADORA ESTADUAL - CE, podendo, se desejar, nomear Coordenadora do Estado sede, de forma a descentralizar a administração.

Art. 32. À Presidente Nacional compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo, como sua representante legal, ou fora dele, podendo, neste último caso, nomear representante;
- b) Convocar e presidir as reuniões da DEN, das AGN, das reuniões internas, elaborando juntamente com a Diretora Secretária a pauta das mencionadas reuniões e assembleias;
- c) Nomear e constituir procuradores, inclusive "ad judícia", sem prazo determinado nesse último caso, desde que em conjunto com uma das Vice-Presidentes;
- d) Assinar, conjuntamente com a Diretora Financeira, cheques, transferências bancárias e autorizações de pagamentos, e recebimentos, da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, - DEN, em Conta da Pessoa Jurídica da AJEB.
- e) Ter a seu cargo a administração da Associação, praticando todos os atos necessários para a sua salutar gestão;
- f) Credenciar as delegadas a congressos nacionais e internacionais;
- g) Assinar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades privadas em nome da AJEB, com a aprovação prévia ou posterior da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- h) Convocar por meio de ato, juntamente com a Diretora Secretária, regulamento para o processo eleitoral a ser marcado para a escolha e eleição da nova Diretoria;
- i) Receber pedidos de demissão de membros da DEN, dos CONSELHOS, podendo promover a substituição destes em comum acordo com as demais diretorias.



j) Diretorias suplementares ou complementares poderão ser criadas modificadas ou retiradas, para melhor distribuição de tarefas administrativas e otimização de gestão da presidente da AJEB.

Art. 33. As Vice-Presidentes cabe:

- a) Participar da administração da AJEB, em conjunto com a Presidente e a Diretoria Executiva;
- b) Substituir a Presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 34. As Diretoras secretárias e às Diretoras financeiras compete a prática de todos os atos inerentes a seus respectivos cargos, para a excelência da gestão administrativa.

CAPÍTULO IX - DAS COORDENADORIAS ESTADUAIS

Art. 35. Em cada estado da federação onde residirem, no mínimo, sete (7) associadas, poderá ser fundada uma COORDENADORIA, cuja Presidente Coordenadora será eleita entre seus pares, devendo ser oficializada a adesão estadual à Presidente Nacional, no prazo de até 15 dias após a formação.

Art. 35-A. Padronização da nomenclatura: todas as Coordenadorias Estaduais devem adotar obrigatoriamente a sigla AJEB-UF (ex.: AJEB-SC, AJEB-RJ).

Art. 36. As COORDENADORIAS ESTADUAIS formarão uma Diretoria com os seguintes cargos:

Uma (1) Presidente Coordenadora, duas (2) Vice-Presidente, primeira e segunda, duas (2) Diretoras secretárias e duas (2) Diretoras Financeiras, o Conselho Fiscal com três (03) titulares e três (03) suplentes.

Poderão ser criadas, pela Presidente Coordenadora e Diretoria Executiva Estadual, diretorias suplementares ou complementares, para distribuir tarefas e ajudar a gestão da coordenadoria, bem como redigir seu regimento interno, desde que não contrarie as normas presentes neste Estatuto.

Parágrafo Único:

As Coordenadorias Estaduais poderão requerer, a qualquer tempo, junto à AJEB (matriz) e ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Estaduais, a inscrição ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na qualidade de afiliada da AJEB, junto à Receita Federal, dando mais autonomia financeira e contábil aos projetos das Coordenadorias, a partir da conta bancária em pessoa jurídica, proporcionando maior possibilidade de crescimento e visibilidade. Todas as filiais têm que passar para a AJEB o balanço contábil, para que a matriz informe à Receita Federal, anual ou mensalmente, dependendo da movimentação da receita de cada afiliada estadual. A primeira afiliada da AJEB



constituída com o CNPJ 04725580/0002-16, foi a Coordenadoria Minas Gerais, AJEB MG, em 20 de janeiro de 2023.

Art. 37. É de responsabilidade da PRESIDENTE COORDENADORA:

- a) Convocar reuniões ordinárias e ou extraordinária de Diretoria, Assembleia Geral ou Sessão solene da AJEB estadual;
- b) Receber proposições para novas associadas, submetê-las à aprovação da Diretoria estadual e encaminhar anualmente a listagem das associadas à AJEB, para numeração e atualização no Cadastro de Inscrição (CI);
- c) Solicitar, através da Diretora Financeira, promoção da cobrança da taxa de anuidade(s), remetendo quinze por cento (15%) desta arrecadação à AJEB até o dia 30 de dezembro de cada ano, para o fechamento do ano contábil, como são feitos por todos os bancos.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do repasse, deverão ser consideradas também as anuidades de associadas inadimplentes.

- d) Credenciar delegadas representantes às ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS - AGNs.
- e) Até o final de cada ano, considerado final do exercício no calendário civil, deverão as Coordenadorias Estaduais providenciar o envio do relatório de suas atividades e nominatas à Presidência Nacional.

Art. 38-B. A aplicação da logomarca deve seguir o Manual de Identidade Visual disponibilizado pela Diretoria Nacional.

Art. 38-A. É obrigatório o uso da logomarca oficial da AJEB em todas as coordenadorias.

Art. 38. Cada Coordenadoria poderá elaborar o seu Regimento Interno, ressalvadas as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DO PATRIMÔNIO E DE DISSOLUÇÃO DE COORDENARIAS ESTADUAIS

Art. 39. O presente Estatuto somente poderá ser reformado por voto favorável de dois terços (2/3) das associadas em dia com suas obrigações participantes da AGN especialmente convocada para esse fim.

Art. 40. O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis que eventualmente possua e pelos que vierem a ser adquiridos, todos devidamente contabilizados e inventariados. E também por imóveis cedidos ou doados para sede da



AJEB Estadual, como espaços para acomodar o acervo histórico e bibliotecário da AJEB do Estado.

§1º A alienação ou aquisição de qualquer bem imóvel ou a incidência de gravame real dependerá de prévia aprovação da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN - convocada para esse fim, depois de ouvido o CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia em Juízo.

§2º Todo o patrimônio móvel e imóvel da AJEB, incluídos seus resultados e frutos de qualquer natureza, são aplicáveis exclusivamente na consecução de suas finalidades sociais, ressaltando não distribuir entre seus membros associados, conselheiros, diretores, doadores ou servidores, eventuais excedentes operacionais ou vantagem de qualquer natureza, assim como suas aplicações financeiras quando houver, deverão ser feitas no País.

Art. 41. Em caso de dissolução de alguma coordenadoria Estadual (Filial), aprovada por uma AGNE - Assembleia Nacional Extraordinária, convocada para este fim, o patrimônio da AJEB Filial reverterá o saldo que houver em favor da AJEB Nacional (Matriz).

CAPÍTULO XI - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 42. As associadas, Presidentes Coordenadoras, Diretoras e Conselheiras não respondem quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações da AJEB, podendo os membros da Diretoria Executiva Nacional ser responsabilizados tão somente pelos atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 43. O exercício financeiro da AJEB terá início no primeiro (1º) dia útil de janeiro e terminará no último dia útil de dezembro, conforme orienta o calendário civil em vigor.

Art. 44. No exercício financeiro, poderá ser levantado balanço geral dos lucros ou prejuízos, podendo, também, serem levantados balanços intermediários no decorrer do ano, em sua complementação.

Art. 45. As contas prestadas em determinado exercício financeiro deverão ser aprovadas por maioria simples das associadas efetivas presentes em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN - convocada também para esse fim, após constar o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46. Ao término de cada exercício financeiro, deverão as COORDENADORIAS ESTADUAIS - CE - enviar relatórios descritivos com fotos e demais informações que acharem pertinentes, acompanhados da respectiva prestação de contas cujo valor de repasse corresponda à listagem de associadas de cada estado, para a AJEB.

CAPÍTULO XII - DAS REUNIÕES INTERNAS



Art. 47. Para estabelecer ou restabelecer eventuais disposições deste Estatuto, bem como demais assuntos de menor complexidade atinentes à AJEB, poderá ser convocada uma Reunião Interna pela DEN, de maneira presencial e ou remota.

Art. 48. A convocação da Reunião Interna será feita sempre que houver necessidade de se firmar algumas condições estatutárias e demais assuntos pertinentes aos fins sociais, com antecedência necessária à urgência dos fatos, informando previamente os assuntos a serem discutidos.

Art. 49. As decisões tomadas na Reunião Interna que produzirão efeitos extensivos a todas as associadas e Coordenadorias, deverão ser consentidas pela maioria absoluta presente ou de forma remota no dia c, se for o caso, submetida à ratificação em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN.

CAPÍTULO XIII - DA APRESENTAÇÃO DE CHAPA E ELEIÇÃO

Art. 50. A eleição para a escolha da Diretoria Executiva Nacional - DEN - e do Conselho Fiscal ocorrerá de dois em dois anos, em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA - AGNO.

a) O processo eleitoral será regulamentado por ato conjunto da Presidente e da Diretora Secretária da AJEB. O comunicado oficial deverá ser feito em Edital de Convocação, 60 (sessenta) dias antes da eleição.

b) A assembleia de eleição será presidida pela Presidente da AJEB e, na sua falta ou impedimento, sucessivamente pela primeira Vice-Presidente, segunda Vice-Presidente, pela Primeira Diretora Secretária.

c) A Chapa concorrente deverá apresentar a candidata a Presidência e sua Diretoria Executiva Nacional, de acordo com Art. 29, e seu Conselho Fiscal, conforme o Art. 26, todas com suas qualificações, em cadastro completo.

d) A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL - DEN - será eleita por meio do voto direto e secreto, em eleição precedida do Edital de Convocação, transmitido a todas as Coordenadorias, para divulgação junto às associadas por e-mail, WhatsApp, carta ou mensagem, com indicação da data, hora de início e término da votação e do local de realização.

e) Será admitido voto por procuração, desde que cumpridas as exigências mínimas de identificação constante no instrumento procuratório, voto presencial e voto remoto com transmissão e votação em tempo real por link ou viva voz, formato híbrido legal vigente.

Em caso de empate, o critério de escolha, renunciando-se a qualquer outro, será o de maior idade da candidata à Presidência, seguindo a legislação eleitoral vigente, e os concursos públicos.



g) Qualquer dos membros da Diretoria só poderá ser reeleito por no máximo dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo, podendo retornar por eleição ao mesmo cargo com pelo menos um mandato de intervalo.

§1º Cada Coordenadoria deverá enviar a Relação Nominal das associadas efetivas com direito de voto, 30 dias antes do pleito eleitoral, assegurando, assim, que seja do conhecimento de todas, e o pleito possa ocorrer com exemplar transparência.

Art. 51. Fica assegurado, doravante, o uso da tecnologia da informática, para realização de assembleias e/ou de processo eleitoral, podendo ser em formato híbrido, presencial ou virtual, através de videoconferência.

Parágrafo Único. A AJEB deverá disponibilizar uma plataforma segura e que favoreça a participação simultânea do maior número de associadas, garantida a gravação na íntegra para que sirva de prova documental com validação jurídica, para posterior consulta.

CAPÍTULO XIV - DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 52-A. Ficam isentas do pagamento da anuidade, enquanto estiverem no exercício do mandato, a Presidente Nacional e as Presidentes Coordenadoras Estaduais.

Art. 52-B. As associadas correspondentes vinculadas a uma Coordenadoria pagarão a anuidade à própria Coordenadoria; as não vinculadas a nenhuma Coordenadoria pagarão a anuidade diretamente à AJEB Nacional.

Art. 52-C. A associada que já paga anuidade em sua Coordenadoria de origem não deverá pagar novamente caso se torne correspondente em outra Coordenadoria.

Art. 53. As receitas da AJEB serão compostas pela anuidade dos seus membros, auxílios, subvenções ou convênios com órgãos públicos ou privados, doações, pelo produto da venda das suas publicações impressas ou por meios eletrônicos, por serviços prestados, palestras, feiras, realização de cursos, por recebimento de alugueres, por heranças e legados que a Assembleia Geral delibere aceitar, por todos os outros meios legais e legítimos que permitam auferir rendas.

Art. 54. As atividades das Presidentes, diretoras e/ou conselheiras serão inteiramente gratuitas. A instituição não remunera por qualquer forma, nem direta, nem indiretamente, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, assim como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único. Será permitida ajuda de custo, aprovada em reunião interna do DEN e Conselho Fiscal, para Presidente ou sua representante e Secretaria executarem trabalhos de relevância e importância cultural nacional, necessários ao crescimento da AJEB, desde



que o fundo do caixa permita e essas despesas sejam comprovadas e aprovadas pelo financeiro.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O ESTATUTO poderá ser reformado e atualizado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, cuja deliberação e votação deverão ser ratificadas posteriormente, em AGE especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 56. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos por decisão da Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57. O presente Estatuto entrará em vigor no dia seguinte ao de sua aprovação na Assembleia Geral e registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica, em Curitiba, Paraná, cidade e Estado da fundação da Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil.

Art. 58. O presente ESTATUTO está em conformidade com as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Arts. 53 a 61, e Art. 121 da Lei 6015/1973, e sua Presidente e todas as representante legais da AJEB, na AGNO - Assembleia Geral Nacional Ordinária, resolvem com aprovação, as ATUALIZAÇÕES do presente ESTATUTO, respeitando todas suas normas legais, em Ata da Assembleia, nesta data.

Tubarão, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RENATA MARQUES DE AVELLAR DAL BO**
Data: 14/10/2025 11:55:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Marques de Avellar Dal-Bó
Presidente AJEB Nacional
CPF 909852229-72



Documento assinado digitalmente

EDLA ZIM DA SILVEIRA

Data: 14/10/2025 12:15:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edla Zim
Secretária da DEN
CPF 485368229-53

LEONARDO DE LIMA
NAVES:04709026637

Assinado de forma digital por

LEONARDO DE LIMA

NAVES:04709026637

Dados: 2025.10.13 17:44:23 -03'00'

Leonardo de Lima Naves - CPF 047.090.266-37 – OAB/MG 91.166

Advogado

Endereço: Rua Andaluzita, 131, 11º andar, Bairro Carmo, CEP 30.310-030

Belo Horizonte. Minas Gerais; Contato: (31) 32611540;

E-mail advocacia@leonardonaves.com.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL – AJEB; ATUALIZAÇÃO DE 2023

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL, doravante denominada por sua sigla **AJEB**, fundada a 08 de abril de 1970, tem seus atos constitutivos registrados no 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica sob nº 04725580/0001-35 registrado em microfilme sob nº 783783 e averbado sob nº 1171021, 1º SRPJ, Curitiba, Paraná. Atualmente, está representada com filiais em vinte Estados Brasileiros, dezoito ativos, um inativo (RN) e o Distrito Federal: AC, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PE, PI, PR, SC, SP, RJ, RO, RN, RS.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 2º. A AJEB tem por finalidade precípua cultivar a língua e a literatura brasileira e lusófona, em todas as suas manifestações, contribuir para preservar a memória de suas fundadoras, devendo para tanto:

- a) Congregar jornalistas, escritoras (es) e intelectuais, professoras, professores, artistas e profissionais liberais, na defesa de suas finalidades e da cultura nacional.
- b) Realizar ou participar de encontros, seminários, simpósios, palestras, feiras literárias, conferências e congressos de escritores e jornalistas para discussão da língua portuguesa promovendo os mais elevados valores da literatura, cultura, educação, história, civismo e das artes no território nacional e internacional, bem como promover Encontros Nacionais e Internacionais de Ajebianas.
- c) Estimular e favorecer a produção literária e sociocultural, mediante edição, publicação e divulgação de livros, revistas de interesse cultural de forma autônoma ou em parceria, com projetos literários, culturais, educacionais, científicos e artísticos.
- d) Estimular a união de escritoras e jornalistas de todo Brasil e fora do país, fomentando a harmonia nacional e internacional por meio do intercâmbio de conhecimentos, ideias, trocando experiências e conteúdos, somando com amizade e respeito entre suas associadas e com associações congêneres, academias, institutos, ministérios e Secretarias de Educação e Cultura, e demais órgãos públicos.
- e) Valorizar e defender a democracia, os direitos humanos, a liberdade de expressão, da diversidade e da equidade, com atenção especial à representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados e ou discriminados.

Art. 3º. A AJEB, sem vínculo político partidário, constituída por tempo indeterminado, tem autonomia financeira e administrativa, regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e normas advindos de sua Assembleia Geral Nacional- AGN, tudo sob o abrigo da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Federal n.º 10.406/2.002, Novo Código Civil Brasileiro e demais normas de direito aplicáveis.

I - A AJEB foi fundada em Curitiba, os seus atos construtivos foram registrados em Curitiba e qualquer ato que deva ser registrado deve permanecer com foro em Curitiba, PR. Sua sede administrativa atual está onde sua Presidente e representante legal reside, atualmente na rua Groenlândia nº 294, apto 601, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30320-060, afiliada AJEB MG, podendo estabelecer em outras filiais da AJEB, coordenadorias estaduais, em qualquer ponto do país, observadas as prescrições legais e o presente Estatuto.

II - A diretoria pode estar localizada em qualquer estado brasileiro, em que tenha AJEB Estadual constituída.

III - A AJEB poderá ter coordenadorias e associadas em todo território nacional, desde que devidamente cumpridas as formalidades para o ingresso.

IV - No desenvolvimento de suas atividades, a AJEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, humanidade, publicidade, economicidade, da eficiência e excelência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero ou ideologia política, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da cessão de recursos físicos, humanos e financeiros de órgãos de fomentos, públicos ou privados, e com a colaboração proativa da prestação de serviços a suas associadas.

Art. 4º. São órgãos da AJEB:

- a) Assembleia Geral Nacional – AGN;
- b) Diretoria Executiva Nacional – DEN;
- c) Conselho Fiscal Nacional; CFN
- d) Coordenadorias Estaduais- CEs.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O quadro social da AJEB é composto por um número ilimitado de associadas e associados distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associadas fundadoras;
- b) Associadas efetivas;
- c) Associados honorários;
- d) Associados beneméritos;
- e) Associadas correspondentes - nacionais e internacionais.

Art. 6º. São associadas fundadoras as signatárias que participaram da Assembleia Geral e da constituição da Ata de fundação da **AJEB**.

Art. 7º. São associadas efetivas as pessoas físicas do sexo feminino que desenvolvam atividades culturais e literárias, sejam jornalistas ou escritoras, tenham se afiliado e, se comprometam a participar das atividades associativas da AJEB e seguir suas redes sociais e seu canal de gravação das palestras, reuniões e assembleias de posses e votação, obedecendo e respeitando as normas estatutárias e regimentais, conquistando o direito a votar e ser votada.

Art. 8º. Serão agraciadas com o título de associado honorário as pessoas físicas de qualquer sexo, distinguidas por seu notável mérito intelectual ou atividades profissionais privadas ou públicas ou participação social que tenha contribuído de forma relevante para a cultura, a literatura, nacionais ou internacionais, não cabendo nenhuma obrigação de qualquer espécie, sem direito a voto.



Art. 9º. Serão agraciadas com o título de associado benemérito, as pessoas que tenham prestado relevantes serviços, de qualquer natureza, à AJEB, à educação, à cultura e à literatura não cabendo obrigações de qualquer espécie, inclusive, de votar e ser votado.

Art. 10. A categoria de associadas correspondentes será formada por escritoras de reconhecido valor intelectual e literário, residentes no Brasil ou no exterior que se comprometam a divulgar a cultura e a literatura brasileira, não podendo votar, nem ser votado, mas com direito a voz.

§1º Em se tratando de associada efetiva que venha a residir em outro estado do território nacional, a associada poderá ingressar na AJEB local ou permanecer na categoria como correspondente do lugar de origem. Se tiver residência na AJEB de origem pode ter o direito ao voto, se continuar cumprindo os deveres quanto às contribuições da Coordenadoria Estadual e acompanhando suas reuniões remotas virtuais.

§2º Os membros correspondentes, escolhidos e empossados serão representantes natos da AJEB em solenidades ou certames literários que se realizem nas cidades em que residam, a não ser que esteja presente algum dos membros efetivos.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS.

Art. 11. Poderão se associar à entidade quaisquer jornalistas e escritoras, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão, a proponente a associada deverá preencher o formulário que será analisado e aprovado pela diretoria;
- b) que tenha obra publicada em livro de natureza literária ou científica de valor significativo.

Art. 12. Uma vez empossada na AJEB, a morte não exclui a associada da história da AJEB e sim fica "in memoriam", e sai do quadro das contribuições anuais das associadas. O desligamento por doença, quando a pedido da associada, esta será suspensa dos deveres de participações em reuniões e eventos, e das contribuições anuais. A exclusão se dará quando houver motivo justo.

§1º Consideram-se motivos justos para exclusão da associada toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto.

§ 2º As associadas consideradas inativas, por não participarem das atividades da **AJEB** há mais de dois anos, sem justificativa, deverão ser excluídas por decisão da Diretoria da Coordenadoria de seu estado – CEs.

§3º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil, pela demissão, a associada perde sua condição de membro da AJEB.

§4º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil, a associada poderá ser excluída desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa, assegurado o pleno direito de defesa e de recurso;
- b) convocação da Coordenadoria à qual pertença, especialmente para tratar do fim de exclusão;
- c) deliberação fundamentada aprovada pela diretoria estadual;
- d) aprovação por maioria absoluta da diretoria estadual;
- e) caso não faça anualmente os procedimentos de renovação e pagamento da anuidade, a associada também poderá ser excluída automaticamente.



Art. 13. Serão suspensas as associadas e os associados, de qualquer categoria, do exercício de seus direitos, mediante deliberação da Diretoria estadual ou nacional quando:

- a) Indiciados por crimes contra o patrimônio, a economia popular, os bons costumes e demais ações judiciais a critério da diretoria estadual até final do julgamento;
- b) Desrespeitarem a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria nacional, estadual ou seus membros;
- c) Tomarem qualquer deliberação em nome da Associação sem prévia autorização da Diretoria em qualquer instância: nacional ou estadual;
- d) Não cumprirem os deveres dos seus cargos com compromisso e responsabilidade.

Parágrafo Único. Caberá à associada, no caso de suspensão, recorrer junto à Diretoria Nacional ou Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá decidir em última instância, sobre a suspensão.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 14. São direitos das associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais:

- a) Votar e ser votada nas eleições para preenchimento dos cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar das discussões e votações em reuniões e Assembleias Gerais da AJEB; de todas as atividades sociais e ter acesso aos serviços oferecidos pela AJEB, mediante contribuição pecuniária de taxas fixadas pela Diretoria;
- d) Exigir da Diretoria e de todos os associados o cumprimento das normas estatutárias e regimentais, e da legislação vigente;
- e) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AJEB analisar a relevância para apoio e a execução;
- f) Contar com o apoio e divulgação da AJEB, para seus trabalhos e projetos de relevância ao conhecimento cultural e social;
- g) Ter preservado o sigilo de suas informações cadastrais.

Art. 15. Constituem-se deveres das associadas efetivas:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.
- II- Comparecer e participar das atividades da AJEB e da Coordenadoria estadual a que pertence.
- III- Desempenhar as funções para as quais forem eleitas ou designadas.
- IV- Acatar as decisões da Diretoria nacional e estadual;
- V- Comparecer às Assembleias gerais;
- VI- Manter atualizados seus dados cadastrais;
- VII- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio, devendo colaborar, inclusive, para o sucesso de suas atividades e ações, zelando pelo bom nome da AJEB;
- VIII- Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a AJEB e pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades em cada Coordenadoria estadual;
- IX- Licenciarse ou solicitar exclusão quando julgar conveniente, através de requerimento endereçado à Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 54, II do Código Civil.

Parágrafo Único. As associadas e associados não respondem individualmente perante terceiros pelas obrigações contraídas, expressa ou implicitamente em nome dela, pelos seus representantes, da mesma forma que não podem assumir obrigações e compromissos, nem praticar atos, em nome da AJEB, sem consentimento mútuo e expresse.



CAPÍTULO VIII - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 16. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN é o órgão supremo da AJEB. Dela poderão participar as associadas devidamente identificadas, apenas podendo votar e serem votadas aquelas que estiverem quites com as obrigações para com a Associação.

CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS ORDINÁRIAS

Art. 17. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA – AGNO reunir-se-á a cada dois anos. Será constituída pelas sócias efetivas em pleno gozo dos direitos sociais e se reunirá:

- a) Ordinariamente, no mês de abril, ou em data próxima às festividades comemorativas ao aniversário da AJEB, de dois em dois anos, realizando o Encontro Nacional, para eleger ou reeleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que serão empossados ato contínuo ou em sessão solene se assim deliberar a Assembleia Geral Nacional Ordinária.
- b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou associadas efetivas, para tratar de assunto relevante e urgente que exija deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. As resoluções e deliberações da AGNO obrigarão a todas as sócias, inclusive as ausentes e dissidentes, ao seu cumprimento.

Art. 19. A AGNO deliberará validamente, por maioria de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto, para os quais seja exigido o quórum mínimo de dois terços das participantes.

Art. 20. À AGNO cabe:

- a) Promover diretivas de ação a serem adotadas nacionalmente;
- b) Resolver sobre todos os assuntos que interessem à Associação.

Art. 21. As convocações para a AGNO serão feitas pela Presidente da DEN, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, através de comunicação escrita enviada por meio eletrônico, nas redes sociais como e-mail, WhatsApp, por carta ou mensagem, a cada Coordenadoria Estadual, constando na convocação a Ordem do Dia.

Art. 22. A instalação da AGNO dar-se-á em primeira convocação com o comparecimento de metade mais uma das sócias efetivas e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, validamente, com qualquer número de associadas.

CAPÍTULO X - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23. A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA – AGNE reunir-se-á a qualquer tempo, convocada pela Presidente da DEN, ou pela Vice-Presidente, ou pelo CONSELHO FISCAL - CF, ou por cinquenta por cento (50%) das Presidentes Coordenadoras, ou ainda por um quinto (1/5) das associadas.

Art. 24. À AGNE compete resolver assuntos comprovadamente graves ou deliberar sobre temas de relevância ou de urgência.

Art. 25. Entre a data da convocação e a realização da AGNE não poderão decorrer mais de trinta (30) dias, nem menos de quinze (15) dias.



CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL NACIONAL

Art. 26. O CONSELHO FISCAL NACIONAL – CFN será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, formado por suas associadas com mandato de dois (2) anos, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva Nacional – DEN, por votação direta e secreta.

Art. 27. Compete ao CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN acompanhar os balanços anuais e emitir parecer sobre as prestações de contas, apresentadas pela Presidente e Diretora Financeira, atuando como órgão fiscalizador nos assuntos referentes ao patrimônio, à economia e à contabilidade da Associação, em todo território nacional.

CAPÍTULO XII - DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 28. A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN ficará sediada no Estado onde residir a Presidente, eleita pela AGN, como sede temporária, em gestão de dois (2) anos, com direito à reeleição por mais um biênio, de acordo com o inciso II do artigo 1º do presente instrumento.

Art. 29. A DEN será composta de sete membros, no mínimo, a saber: Presidente, duas Vice-Presidentes, duas secretárias e duas diretoras financeiras.

Art. 30. À DEN compete fazer executar e cumprir as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN.

Art. 31. A Presidente Nacional poderá acumular dois (2) cargos, a saber: Presidência da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN e PRESIDENTE COORDENADORA ESTADUAL - CE, podendo, se desejar, nomear Coordenadora do Estado sede, de forma a descentralizar a administração.

Art. 32. À Presidente Nacional compete:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo, como sua representante legal ou fora dele, podendo, neste último caso, nomear representante;
- b) Convocar e presidir as reuniões da DEN, das AGNs, das reuniões internas, elaborando juntamente com a Diretora Secretária a pauta das mencionadas reuniões e assembleias;
- c) Nomear e constituir procuradores, inclusive “*ad judícia*”, sem prazo determinado nesse último caso, desde que em conjunto com uma das Vice-Presidentes;
- d) Assinar, conjuntamente com a Diretora Financeira, cheques, transferências bancárias e autorizações de pagamentos, e recebimentos, da DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL – DEN, em Conta da Pessoa Jurídica da AJEB.
- e) Ter a seu cargo a administração da Associação, praticando todos os atos necessários para a sua salutar gestão;
- f) Credenciar as delegadas a congressos nacionais e internacionais;
- g) Assinar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades privadas em nome da AJEB, com a aprovação prévia ou posterior da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- h) Convocar por meio de ato, juntamente com a Diretora Secretária, regulamento para o processo eleitoral a ser marcado para a escolha e eleição da nova Diretoria;
- i) Receber pedidos de demissão de membros da DEN, dos CONSELHOS, podendo promover a substituição destes em comum acordo com as demais



diretorias.

j) Diretorias suplementares ou complementares poderão ser criadas para distribuir melhor as tarefas administrativas, e serem mudadas ou retiradas para melhorar a gestão da presidente da AJEB.

Art. 33. Às Vice-Presidentes cabe:

- a)** Participar da administração da AJEB, em conjunto com a Presidente e a Diretoria Executiva;
- b)** Substituir a Presidente nas faltas e impedimentos;

Art. 34. Às Diretoras secretárias e às Diretoras financeiras compete a prática de todos os atos inerentes a seus respectivos cargos, para a excelência da gestão administrativa.

CAPÍTULO XIII - DAS COORDENADORIAS ESTADUAIS

Art. 35. Em cada Estado da federação onde residirem, no mínimo, sete (7) associadas, poderá ser fundada uma COORDENADORIA, cuja Presidente Coordenadora será eleita entre seus pares, devendo ser oficializada a adesão estadual à Presidente Nacional no prazo de até 15 dias após a formação.

Art. 36. As COORDENADORIAS ESTADUAIS formarão uma Diretoria com os seguintes cargos: Uma (1) Presidente Coordenadora, duas (2) Vice-Presidentes, duas (2) Diretoras secretárias e duas (2) Diretoras Financeiras, o Conselho Fiscal com três (03) titulares e três (03) suplentes. Poderão ser criadas, pela Presidente Coordenadora e Diretoria Executiva Estadual, diretorias suplementares ou complementares, para distribuir tarefas e ajudar a gestão da coordenadoria, bem como redigir seu regimento interno desde que não contrarie as normas presentes neste Estatuto.

Parágrafo Único:

As Coordenadorias Estaduais poderão requerer, a qualquer tempo, junto à AJEB (matriz) e ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Estaduais a inscrição ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na qualidade de afiliada da AJEB, junto à Receita Federal, dando mais autonomia financeira e contábil aos projetos das Coordenadorias, a partir da conta bancária em pessoa jurídica, proporcionando maior possibilidade de crescimento e visibilidade. Todas as filiais têm que passar para a AJEB o balanço contábil, para que a matriz informe à Receita Federal, anual ou mensal dependendo da movimentação da receita de cada afiliada estadual a cada mês. A primeira afiliada da AJEB constituída com o CNPJ 04725580/0002-16, foi a Coordenadoria Minas Gerais, AJEB MG, em 20 de janeiro de 2023.

Art. 37. É de responsabilidade da PRESIDENTE COORDENADORA:

- a)** Convocar reuniões ordinárias e ou extraordinária de Diretoria, Assembleia Geral ou Sessão solene da AJEB estadual;
- b)** Receber proposições para novas associadas, submetê-las à aprovação da Diretoria estadual e encaminhar anualmente a listagem das associadas à AJEB para numeração e atualização no Cadastro de Inscrição (CI);
- c)** Solicitar, através da Diretora Financeira, promoção da cobrança da taxa de anuidade(s), remetendo dez por cento (10%) desta arrecadação à AJEB até o dia 30 de dezembro de cada ano, para o fechamento do ano contábil, como são feitos por todos os bancos.



d) Credenciar delegadas representantes às ASSEMBLEIAS GERAIS NACIONAIS – AGNs.

e) Até o final de cada ano, considerado final do exercício no calendário civil deverão as Coordenadorias Estaduais providenciar o envio do relatório de suas atividades e nominatas à Presidência Nacional.

Art. 38. Cada Coordenadoria poderá elaborar o seu **Regimento Interno**, ressalvadas as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIV - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39. O presente Estatuto somente poderá ser reformado por voto favorável de dois terços (2/3) das associadas em dia com suas obrigações participantes da AGN especialmente convocada para esse fim.

Art. 40. O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis que eventualmente possua e pelos que vierem a serem adquiridos, todos devidamente contabilizados e inventariados. E também de imóveis cedidos ou doados para sede da AJEB Estadual, e como espaços para acomodar o acervo histórico e bibliotecário da AJEB.

§1º A alienação ou aquisição de qualquer bem imóvel ou a incidência de gravame real dependerá de prévia aprovação da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN convocada para esse fim, depois de ouvido o CONSELHO FISCAL NACIONAL - CFN, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia em Juízo.

§2º Todo o patrimônio móvel e imóvel da AJEB, incluídos seus resultados e frutos de qualquer natureza, são aplicáveis exclusivamente na consecução de suas finalidades sociais ressaltando não distribuir entre seus membros associados, conselheiros, diretores, doadores ou servidores, eventuais excedentes operacionais ou vantagem de qualquer natureza e, suas aplicações financeiras quando houver, deverão ser feitas no País.

Art. 41. Em caso de dissolução, aprovada nos termos já expostos no presente Estatuto, o patrimônio da AJEB reverterá o saldo que houver em favor de uma instituição nacional literária cultural que tenha fins idênticos ou análogos aos seus, no estado onde existir esse patrimônio.

CAPÍTULO XV - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 42. As associadas, Presidentes Coordenadoras, Diretoras e Conselheiras não respondem quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações da AJEB, podendo os membros da Diretoria Executiva Nacional ser responsabilizados tão somente pelos atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 43. O exercício financeiro da AJEB terá início no primeiro (1º) dia útil de janeiro e terminará no último dia útil de dezembro conforme orienta o calendário civil em vigor.

Art. 44. No exercício financeiro poderá ser levantado balanço geral dos lucros ou prejuízos, podendo, também, serem levantados balanços intermediários no decorrer do ano, em sua complementação.

Art. 45. As contas prestadas em determinado exercício financeiro deverão ser aprovadas por



maioria simples das sócias efetivas presentes em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - AGN convocada também para esse fim, após constar o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46. Ao término de cada exercício financeiro, deverão as COORDENADORIAS ESTADUAIS – CEs enviar relatórios descritivos com fotos e demais informações que acharem pertinentes, acompanhados da respectiva prestação de contas cujo valor de repasse corresponda à listagem de associadas de cada estado, para a AJEB.

CAPÍTULO XVI - DAS REUNIÕES INTERNAS

Art. 47. Para estabelecer ou restabelecer eventuais disposições deste Estatuto, bem como demais assuntos de menor complexidade atinentes à AJEB poderão ser convocada uma Reunião Interna pela DEN, de maneira presencial e ou remota.

Art. 48. A convocação da Reunião Interna será feita sempre que houver necessidade de se firmar algumas condições estatutárias e demais assuntos pertinentes aos fins sociais, com antecedência mínima de dez (10) dias, informando previamente os assuntos a serem discutidos.

Art. 49. As decisões tomadas na Reunião Interna produzirão efeitos perante todas as associadas e Coordenadorias, deverão ser consentidas pela maioria absoluta presente ou de forma remota no dia e, se for o caso, submetida à ratificação em ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL – AGN.

CAPÍTULO XVII - DA APRESENTAÇÃO DE CHAPA E ELEIÇÃO

Art. 50. A eleição para a escolha da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal ocorrerá de dois em dois anos, em Assembleia Geral Ordinária.

- a) O processo eleitoral será regulamentado por ato conjunto da Presidente e da Diretora Secretária da AJEB. O comunicado oficial deverá ser feito em Edital de Convocação 60 (sessenta) dias antes da eleição.
- b) A assembleia de eleição será presidida pela Presidente da AJEB e, na sua falta ou impedimento, sucessivamente pela primeira Vice-Presidente, segunda Vice-Presidente, pela Primeira Diretora Secretária.
- c) A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL - DEN será eleita por meio do voto direto e secreto precedida do Edital de Convocação, transmitido a todas as Coordenadorias para divulgação junto às associadas por e-mail, WhatsApp, carta ou mensagem, com indicação da data, hora de início e término da votação e do local de realização.
- d) Será admitido voto por procuração, desde que cumpridas as exigências mínimas de identificação constante no instrumento procuratório, voto presencial e voto remoto com transmissão e votação em tempo real por link ou viva voz, formato híbrido, legal vigente.
- e) Em caso de empate, o critério de escolha, renunciando-se a qualquer outro, será o de maior idade da candidata à Presidência, seguindo a legislação eleitoral vigente, e os concursos públicos.
- f) Qualquer dos membros da Diretoria só poderá ser reeleito por no máximo dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo, podendo retornar por eleição ao mesmo cargo com pelo menos um mandato de intervalo.



§1º Cada Coordenadoria deverá enviar a Relação Nominal das associadas efetivas com direito de voto, 30 dias antes do pleito eleitoral assegurando assim, que seja do conhecimento de todas, e o pleito possa ocorrer com exemplar transparência.

Art. 51. Fica assegurado, doravante, o uso da tecnologia da informática, para realização de assembleias e/ou de processo eleitoral, podendo ser em formato híbrido, presencial ou virtual, através de videoconferência.

Parágrafo Único. A AJEB deverá disponibilizar uma plataforma segura e que favoreça a participação simultânea do maior número de associadas, garantida a gravação na íntegra para que sirva de prova documental com validação jurídica para posterior consulta.

CAPÍTULO XVIII - DAS RECEITAS, DOAÇÕES E DA EXTINÇÃO

Art. 52. As receitas da AJEB serão compostas pela anuidade dos seus membros, auxílios, subvenções ou convênios com órgãos públicos ou privados, doações, pelo produto da venda das suas publicações impressas ou por meios eletrônicos, por serviços prestados, palestras, feiras, realização de cursos, por recebimento de alugueres, por heranças e legados que a Assembleia Geral delibere aceitar, por todos outros meios legais e legítimos que permitam auferir rendas.

Art. 53. As atividades das Presidentes, diretoras e/ou conselheiras serão inteiramente gratuitas. A instituição não remunera por qualquer forma, nem direta nem indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O ESTATUTO poderá ser reformado e atualizado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, cuja deliberação e votação deverão ser ratificadas posteriormente, em AGE especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos por decisão da Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. O presente Estatuto entrará em vigor no dia seguinte ao de sua aprovação na Assembleia Geral e registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Documentos Cível da Pessoa Jurídica, em Curitiba, Paraná, cidade e Estado da fundação da Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil.

Art. 57. O presente ESTATUTO está em conformidade com as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023.

Irislene Castelo Branco Morato – CPF 257756186-53

Presidente da AJEB - Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil – CNPJ 04725580/0001-35

Endereço: Rua Groenlândia, 294/601, Bairro Sion, CEP 30320-030

Belo Horizonte. Minas Gerais; Contato: (31) 993275889;

E-mail icbmorato@gmail.com ajebnacional2022@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.725.580/0004-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AJEB - ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJEB - ES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOUTOR EURICO DE AGUIAR	NÚMERO 75	COMPLEMENTO EDIF SAINT MICHEL APT 901
--	---------------------	---

CEP 29.055-045	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACINHASILVANEVES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9992-3077/ (27) 9982-0586
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **18:04:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL

CNPJ: 04.725.580/0004-88

Data de Expedição: 22/12/2025 10:14:45

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025464390 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL

CNPJ: 04.725.580/0004-88

Data de Expedição: 22/12/2025 10:15:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025464393 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 22/12/2025 11:14:25

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	AJEB - ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL		
CPF/ CNPJ	04.725.580/0004-88	Inscrição Mobiliária	1332966
Nome Fantasia	AJEB - ES	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Natureza Jurídica	399-9 Associação Privada	Situação Fiscal	Normal
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição	RUA DOUTOR EURICO DE AGUIAR, nº 75 EDIF SAINT MICHEL APT 901, SANTA HELENA - Vitória/ES - CEP: 29055045 Ponto de referência:
------------------------------	--

Endereço de Correspondência	RUA DOUTOR EURICO DE AGUIAR, nº 75 EDIF SAINT MICHEL APT 901, SANTA HELENA - Vitória/ES - CEP: 29055045 Ponto de referência:
------------------------------------	--

Tipo de Unidade	Unidade produtiva
Área	229,33

CNAE

Código	Descrição	Principal
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	N
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	N
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	N
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	S

Empresa Contabilidade / Contador

ELIETE FERREIRA DO CARMO SILVA



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 370190662025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES**, filho(a) de **HILDA FIGUEIREDO DA SILVA**, nascido(a) aos 02/08/1949, CPF 379.570.157-00.

Esta certidão foi expedida em **12/11/2025** às **20:28** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 370190662025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000011469

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.725.580/0004-88

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/01/2026**, válida até **05/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000B.E73F.8090.C5C4**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/01/2026 - 14:43h

CNPJ: **04725580000488**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **AJEB - ASSOCIACAO DE JORNALISTAS E ESCRITORAS DO BRASIL**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/03/2026 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **27/01/2026 às 14:32** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a2077a5e-92c3-4c63-872a-041d4036ef84

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

